



ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA
PRIMEIRA TURMA

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, às nove horas, iniciou-se a Décima Primeira Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro LELIO BENTES CORRÊA, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO e Desembargador Convocado JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA, e do Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. JOSÉ CARLOS FERREIRA DO MONTE, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa declarou aberta a Sessão e usou da palavra para registrar a presença de magistrados e servidores participantes do Programa Joaquim Nabuco: “Declaro aberta a sessão da egrégia 1.^a Turma, saudando o eminente Ministro Walmir Oliveira da Costa, o Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo, S. Ex.^a o Representante do Ministério Público, Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Carlos Ferreira do Monte, Sr.as e Srs. Advogados, Sr.as e Srs. Servidores. Registro, para nossa alegria, as presenças, na Sala de Sessões, dos colegas Magistrados que participam do Programa Joaquim Nabuco para Intercâmbio de Magistrados e Servidores de Cortes Supremas do Mercosul. São os Juízes Luis Dante Vinciguerra, do Uruguai; Arnaldo Prieto e Lucio Mendoza, do Paraguai, e os Servidores do Tribunal Constitucional do Chile, Rodrigo Kaufmann, Sebastián López e Roberto Ramírez. Estão todos acompanhados do Servidor do Supremo Tribunal Federal, Dr. Vinícius Arrais. Sejam muito bem-vindos. Espero que estejam desfrutando desta oportunidade de conhecimento, de contato mais estreito com a Magistratura brasileira, a despeito do tempo excepcionalmente frio na nossa cidade de Brasília. Não é sempre assim, pois temos sempre uma cidade ensolarada. Mas o calor humano, espero, poderá suprir a deficiência climática da nossa belíssima cidade. Sem sombra de dúvida, essa iniciativa do Programa Joaquim Nabuco em muito contribui para o fortalecimento da Magistratura em termos regionais. Temos uma região que cresce não apenas sob a ótica econômica, mas que se destaca também na afirmação dos direitos humanos e da cidadania. Por conta disso, é objeto de uma atenção muito especial por parte da comunidade internacional. Essa aproximação é bastante benfazeja e oportuna; portanto, sejam muito bem-vindos. Esperamos, de alguma forma, poder contribuir para o êxito desse Programa.”. O Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa seguiu: “Sr. Presidente, associe-me à manifestação de V. Ex.^a. Cumprimento os colegas, esperando que a rapidez dos julgamentos não prejudique a compreensão da matéria em virtude da sistemática de julgamento dos processos neste Tribunal. Sejam todos bem-vindos ao Tribunal Superior do Trabalho.”. O Exmo. Desembargado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza acompanhou: “Também cumprimento os ilustres Magistrados do Cone Sul da América Latina. A vinda de V. Ex.as me faz lembrar o quanto, num determinado período do Direito do Trabalho, foi importante a contribuição dos escritores de língua espanhola, como Hector Hugo Barbagelata, Ernesto Krotoschin e Mario de la Cueva. Às vezes, penso que houve, tempos depois, um descompasso entre as nossas ideias sobre o trabalho e aquilo que, de antemão, há muito essa doutrina já preconizava. Mas aí está a Organização Internacional do Trabalho para tentar fazer essa ligação, porque o mundo do trabalho é globalizado. De sorte que o contato com Magistrados do Cone Sul da América Latina é importantíssimo. Saúdo a todos com muito carinho.”. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa acresceu: “O ilustre Representante do Ministério Público, Dr. José Carlos Ferreira do Monte, também se associa às manifestações de homenagem e boas-vindas aos ilustres Magistrados e Servidores da Suprema Corte que aqui se encontram. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 106800-08.1989.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): ESPÓLIO de SAMUEL BATISTA DE SOUZA, Advogado: Léucio Honório de Almeida Leonardo, Agravado(s): REALI REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167900-24.1989.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ,



Procurador: Paulo José Cândido de Souza, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OUTROS, Advogado: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): NYLCIA DA SILVA COUTO, Advogada: Marlene de Araujo Paes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1232700-63.1989.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIPREV E OUTROS, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 81800-35.1993.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL, Advogado: Paulo Henrique Pinto da Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO LEOPOLDO, Advogado: Milton Bozano Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120240-32.1994.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): VILSON GOMES KREISMANN, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 189900-15.1994.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): LAURA DE ARAÚJO VIANA, Advogado: Reynaldo Sangiovanni Collesi, Agravado(s): PAULO FERREIRA DA COSTA, Advogado: José Eduardo Parlato Fonseca Vaz, Agravado(s): PAULIMPLANTE COM PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO LTDA., Advogado: Níveo Pérsio Ferreira Vieira, Agravado(s): PEDRO IACONO, Agravado(s): SANTA RITA PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11443-16.1995.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Agravado(s): SIVALDO DANTAS LOPES, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42040-52.1995.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ANTÔNIA SANTOS SILVA E OUTRO, Advogado: Márcio Luiz da Silva Miorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65900-07.1996.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): MARCELO FERREIRA TOSTES, Advogado: Marcus Vinícius Gonçalves Barreto, Agravado(s): BELCOSA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99500-35.1997.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): OPPORTANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A., Advogada: Carolina Gregório dos Santos, Agravado(s): ALAMIR NUNES DOS SANTOS FILHO, Advogado: Teodoro Ricardo Selva de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 328740-52.1997.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): EDINALDO TIMÓTEO DE LIMA, Advogado: Tarcísio Fonseca da Silva,



Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Sandra de Oliveira Lima Vovio, Agravado(s): VALEC (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8123500-31.1997.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): COOPERATIVA REGIONAL TRITICOLA SERRANA LTDA. - COTRIJUI, Advogada: Fabiane Engrazia Bettio, Agravado(s): ORÉLIO JORGE CASSURIAGA, Advogado: Pedro Jerre Greca Mesquita, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61600-64.1998.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Maurício Dantas Góes e Góes, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): RAIMUNDO CHAVES MOTA, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Márcia Luiza Fagundes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73600-05.1998.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFÔNICAS LTDA., Advogada: Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE DA SILVEIRA DIAS, Advogado: Newton Régis Alencastro Pacheco, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Francisco Wendson Miguel Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84300-72.1998.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): GISLAINE ARANTES D'ASSUNÇÃO, Advogada: Antonieta Mengon, Agravado(s): VERDE MARES CLUB DO BRASIL HOTÉIS - CAMPING, Advogado: Fábio Batista de Souza, Agravado(s): EDMILTON CARVALHO DE OLIVEIRA, Agravado(s): JOSÉ IVES CARDOSO RIBEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121500-79.1998.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A. - ALL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): GETÚLIO MENEZES ALMEIDA MÜLLER, Advogado: Luiz Rottenfusser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 267400-68.1998.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Francisco de Assis Correia, Agravado(s): CRISTINA FÁTIMA GUMERCINDO, Advogado: Anderson de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28600-21.1999.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): INSTITUTO POP DE BELEZA LTDA., Advogado: Eduardo Alves Fernández, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): DJALMA DOS SANTOS, Advogado: Eduardo Alves Fernández, Agravado(s): MARIA MARCIA PALMEIRA DOS SANTOS, Advogada: Lindinalva Cristina Marques, Agravado(s): ADY NEIVA LIMA, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 88600-44.1999.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): CARLA ANDRÉA FONTOURA FORRATI, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): SERVITEC CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124700-32.1999.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Francisco de Assis Correia, Agravado(s): JOCELINO DOS SANTOS, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 288200-26.1999.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini,



Agravado(s): MANGELS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Mônica Silveira Salgado, Agravado(s): JOSÉ PIRES DE SIQUEIRA, Advogado: José Ortiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2000-71.2000.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Celiana Suris Simões Pires, Agravado(s): LUÍS OLMO PAIVA MIRANDA, Advogado: Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44040-75.2000.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): VICENTE LUIZ SCHUSTER, Advogado: Luiz Fernando Iser, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, Advogado: Ricardo Kunde Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76300-48.2000.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Cláudia Lídia Marini, Agravado(s): SEBASTIÃO VIEGA DE LIMA, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 103840-84.2001.5.04.0121 da 4a. Região**, corre junto com RR - 103800-05.2001.5.04.0121, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CLAUDIONOR LUZ PEREIRA, Advogado: Agel Wyse Rodrigues, Agravado(s): AMONIASUL - SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Gisa Maria Pereira Neves Leal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108700-52.2001.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): VOLMAR SOARES BATTU, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Lucia Helena Schefer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170500-03.2001.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Maria Izabel da Silva Alves, Agravado(s): CLAUDIONOR BERMEGUY, Advogada: Meire Costa Vasconcelos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Gleidson Lopes Jucá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 240440-46.2001.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLÓVIS ATUY DOS SANTOS, Advogado: Sérgio Francisco Coimbra Magalhães, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28100-77.2002.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): NORDON - INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S.A. E OUTRA, Advogado: Paulo Henrique Marotta Volpon, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE LIMA, Advogado: Vladimir Alfredo Krauss, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55500-88.2002.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ELEVADORES OTIS LTDA., Advogada: Sílvia Regina de Almeida Baez, Agravado(s): SEVERINO DOMINGOS DA SILVA, Advogada: Ana Lúcia Simeão Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77300-60.2002.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): PÉRCIO GIUSTI, Advogado: Renata Jarreta de Oliveira, Agravado(s): COLGATE-PALMOLIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 196400-60.2002.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): LUIZ CARLOS LOPES RIBEIRO, Advogado: Marcelo Augusto Domingues Pimentel, Agravado(s):



MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 299640-19.2002.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CARDIOPLUS - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MEDICINA CLÍNICA LTDA. (HOSPITAL SÃO SALVADOR), Advogada: Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): MARCONDES CAMPOS DE LIRA, Advogado: Francisco de Assis Pereira Vitório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11300-47.2003.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): TECKNOCON COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogada: Regina Tedéia Sapia, Agravado(s): FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Marcelo Alexandre Trumann Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108040-32.2003.5.04.0003 da 4a. Região**, corre junto com RR - 108000-50.2003.5.04.0003, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Agravado(s): DALTON ALBERTINO MIGUEL, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): TRACTEBEL ENERGIA S.A., Advogado: Edevaldo Daitx da Rocha, Agravado(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogado: Rycharde Farah, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110141-16.2003.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): SILVIA MARIA MONTEIRO SORANSO, Advogado: Kéule Ciane Batista Silva, Agravado(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. - EME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133940-94.2003.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: David Silva Júnior, Agravado(s): SANDRO MENEZES DA SILVA, Advogado: Antônio Geraldo de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158600-98.2003.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MARCOS APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Mauro Ferrim Filho, Agravado(s): PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Alexandra Naia Junqueira Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 161240-80.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): GIANCARLO GUARISO, Advogado: Gloria Mary D'Agostino Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 184800-34.2003.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): WASHINGTON LOPES DE SOUSA, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 195700-50.2003.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS, Advogado: Rodrigo Lopes Gaia, Agravado(s): MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Paola Indalécio Budriesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 510941-41.2003.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Alberto Augusto de Poli, Agravado(s): RENATO SCHNEIDER, Advogada: Cristiane Gabriela Bones Saldanha, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29041-32.2004.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Lillian Simone Boneti, Agravado(s): MARCOS ALEXSANDRO ORTEGA, Advogado: Olavo Alexandre Gomes, Agravado(s): IECSA - GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Sidney Marcos Miranda, Agravado(s): FORMATEL FORMAÇÃO EM TELEFONIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 58800-27.2004.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA., Advogada: Luciene Fabíola Martins, Agravado(s): CÉSAR ALEXANDRE ONIL, Advogado: Eliél de Carvalho, Agravado(s): LOGISCOOPER - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E PASSAGEIROS, Advogado: José Eduardo Gibello Pastore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59140-57.2004.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Carolina Sá de Magalhães Serejo Schiavo, Agravado(s): MARCELINO ALONSO ALVAREZ, Advogado: José Henrique Rodrigues Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95700-42.2004.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DIAS DE SOUZA, Advogado: Amir Moura Borges, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcos Cintra Zarif, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 209840-72.2004.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Adriana Carla Fontes Fais, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Marcus Tomaz de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 228200-07.2004.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): RICARDO TAVARES ROBERTO, Advogado: Mariângela Marques Maranhão, Agravado(s): LIFE CARE PARTICIPAÇÕES HOSPITALARES LTDA., Advogado: Herbert Gomes Júnior, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE - COOPERMULT, Advogado: Ricardo de Almeida Simonetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12540-86.2005.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, Advogado: Nei Calderon, Agravado(s): ISABEL BARBINO, Advogado: Júlio César Nébias dos Santos, Agravado(s): PRAIA GRANDE AÇÃO MÉDICA COMUNITÁRIA - SANTA CASA DE PRAIA GRANDE, Advogado: Sérgio Mainente, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 16540-78.2005.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Lucila Rodriguez Pena Cal, Agravado(s): ANDRÉ CARLOS DAMASCENO COSTA, Advogado: Eliel de Jesus Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19240-06.2005.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogada:



Rosemeire Arseli, Advogado: Rodrigo Abagge Santiago, Advogado: Diogo Missfeld Hoffmann, Advogada: Lucimeiry Labigalini Valentim, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO CASTRO DOS SANTOS, Advogado: Tomaz da Conceição, Advogado: Henderson Vilas Boas Baraniuk, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 26100-65.2005.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): EDILSON DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Alex Robson Fernandes, Agravado(s): INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Débora Gomes da Silva, Agravado(s): MARCOS ANTONIO ALVES JUNIOR E OUTROS, Advogado: Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): JORGETE SANTOS DA CRUZ E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27740-03.2005.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): PAULO AFFONSO NOGUEIRA FRANCO, Advogado: Dárcio Guimarães de Andrade, Agravado(s): OTÁVIO GONTIJO FERNANDES, Advogado: Leonides de Carvalho Filho, Agravado(s): CONSTRUTORA MINAS CENTRO LTDA., Advogado: João Batista Damásio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39540-31.2005.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): JOEL ANTÔNIO DA FONSECA, Advogado: Rodrigo de Freitas Soares, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTO - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 44044-42.2005.5.07.0024 da 7a. Região**, corre junto com RR - 44043-57.2005.5.07.0024, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): COOPERATIVA ENERGÉTICA DO CEARÁ LTDA. - COOPECE, Advogado: Rodrigo Gondim de Oliveira, Agravado(s): ALONSO RODRIGUES DE CASTRO, Advogado: Gilberto Alves Feijão, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58400-93.2005.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ELÍSIO GUERRA DE SOUZA E OUTRO, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 64100-79.2005.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): OTACIANO ALVES NOGUEIRA, Advogado: Luiz Antônio Marsari, Agravado(s): LIBRA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Impedido o Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza. **Processo: AIRR - 98640-51.2005.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): LEOPOLDINA CATHERINE GONÇALVES COSTA, Advogado: Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): LISERVE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA. - INTEGRAL, Advogado: Fabiano Silva Távora, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141840-21.2005.5.02.0461 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 141841-06.2005.5.02.0461, Relator: Desembargador Convocado José Pedro



de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ELISABETE DE FÁVERO, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO NOSSA CAIXA S.A.), Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141841-06.2005.5.02.0461 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 141840-21.2005.5.02.0461, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): BANCO NOSSA CAIXA S.A., Advogado: Ronaldo Baluz de Freitas, Agravado(s): ELISABETE DE FÁVERO, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155440-24.2005.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): JOSÉ SOUZA SANTOS E OUTROS, Advogado: Thiago D' Ávila Melo Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172800-02.2005.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): RAFAEL BECHELLI SOUZA, Advogado: Manoel do Monte Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 199500-53.2005.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): MARLENE FERNANDES, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 207600-98.2005.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): REINALDO MENDES DA SILVA, Advogado: Vanderlei César Corniani, Agravado(s): TRANSPORTADORA GAINO LTDA., Advogado: Reginaldo Giovaneli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 214640-22.2005.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Cesar Gomes Albuquerque, Agravado(s): JOSÉ AIRTON CÂMARA FERREIRA E OUTROS, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 220940-60.2005.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): COSTA EMPREENDIMENTOS HOTELARIA E LAZER LTDA., Advogado: Neilor Schmitz, Agravado(s): HELENA DE SOUZA DUTRA TOMASI, Advogado: Emilson Reginaldo Ribeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 241300-56.2005.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): VIAÇÃO VIDAZUL LTDA., Advogado: Jofir Avalone Filho, Agravado(s): NILTON FERREIRA SANTOS, Advogado: Juracy Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 290440-92.2005.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CELESTINA REIKO OCHIAI TAMBURI E OUTROS, Advogado: Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 297440-85.2005.5.02.0024 da 2a. Região**, corre junto com RR - 297400-06.2005.5.02.0024, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MARLÚCIO ALEIXO LEITE, Advogado: Oswaldo Soares da Silva, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP, Advogado: Gabriel



Ribeiro Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 331400-83.2005.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MESSE FRANKFURT FEIRAS LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Romeiro, Agravado(s): ANTÔNIO BIANCO, Advogado: Marcelo Cássio Alexandre, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Braganti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6300-20.2006.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP, Advogado: Daniel Avila Zanotelli, Agravado(s): IVO LOPES VARGAS, Advogado: Márcio da Rosa Uren, Agravado(s): CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO ELM LTDA., Advogado: Marcelo Santos Schmidt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14740-21.2006.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CLÁUDIO ZANGARINI FILHO, Advogado: Celso Cruz, Agravado(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogada: Ana Paula Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17840-74.2006.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MÁRCIO ROGÉRIO CORADO, Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: João Roberto Liébana Costa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27040-70.2006.5.05.0037 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 27041-55.2006.5.05.0037, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): BANCO CITICARD S.A. E OUTRO, Advogado: Luiz Augusto Baggio, Agravado(s): MARCOS FÁBIO SANTOS DE SANTANA, Advogado: João Amaral, Agravado(s): INOVAÇÃO CONTACT CENTER SERVIÇOS DE CONTATOS TELEFÔNICOS LTDA., Agravado(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Leandro Diniz, Agravado(s): ÉTICA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27041-55.2006.5.05.0037 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 27040-70.2006.5.05.0037, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Leandro Diniz, Agravado(s): MARCOS FÁBIO SANTOS DE SANTANA, Advogado: João Amaral, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Leandro Diniz, Agravado(s): ORBITALL SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS S.A., Advogada: Simone Luís Fernandes Marques, Agravado(s): INOVAÇÃO CONTACT CENTER SERVIÇOS DE CONTATOS TELEFÔNICOS LTDA., Agravado(s): ÉTICA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28240-85.2006.5.08.0116 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): VIENA SIDERÚRGICA DO MARANHÃO S.A., Advogada: Denise de Fátima de Almeida e Cunha, Agravado(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO DA OITAVA REGIAO, Procurador: Rodrigo Cruz da Ponte Souza, Agravado(s): RITA FERREIRA DE ANDRADE, Agravado(s): VP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Raphael Sampaio Vale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39840-86.2006.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): EDMILSON RIBEIRO DE VASCONCELOS, Advogado: Peter Eduardo Rocha e Resende, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Pollyanna Nogueira Cação, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47740-15.2006.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): CARLOS ALBERTO



XAVIER DE ALMEIDA, Advogado: André Nascimento Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58240-91.2006.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): JOÃO DE SOUZA LIMA, Advogada: Andréa Márcia Xavier Ribeiro Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58640-96.2006.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): LUCI DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Benedito Ezequiel Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Impedido o Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza. **Processo: AIRR - 59000-76.2006.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANDRÉ FERREIRA AMORIM, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Heraldo Jubilit Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69640-55.2006.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): GERDAU AÇOS ESPECIAIS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Hamilton Ferreira Anselmo, Agravado(s): PAULO ROBERTO LINCK, Advogada: Débora de Fátima Rech, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 72540-55.2006.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ADALBERTO APARECIDO DE PAULA, Advogado: Rafael de Barros Camargo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS, Advogado: Araceli Sass Pedroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 109800-69.2006.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): AUTOCAM DO BRASIL USINAGEM LTDA., Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): ALMIR FABIANO CORREA, Advogado: Alexandre José Carducci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120400-52.2006.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): DRUSTY AMARAL FARIA, Advogado: Edivaldo de Souza, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130300-89.2006.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): MANOEL ARTUR GERMANO, Advogado: José Maria Guimarães, Agravado(s): CONSÓRCIO TRÓLEBUS ARICANDUVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149700-48.2006.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): DAMIÃO CESÁRIO DE SALES, Advogado: Farley Barbosa Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Michelli Monzillo Pepineli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162740-80.2006.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): MAQUINAS PIRATININGA S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA, Advogado: Maurício Lobato Brisolla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 208600-52.2006.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo



Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): JOSÉ CLEBSON SOUZA VIEIRA, Advogado: Alexandre Silva Alvarez, Agravado(s): OFÍCIO - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 214840-39.2006.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): AIG CAPITAL INVESTMENTS DO BRASIL S.A. E OUTRA, Advogado: Euclides José Marchi Mendonça, Agravado(s): POWER TRANSPORTES LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Flávio Abrahão Nacle, Agravado(s): SIVANILDO VERAS BATISTA DE SOUZA, Advogado: Luis Lopes Correia, Agravado(s): MASSA FALIDA da KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S.A. , Advogado: Jorge Toshihiko Uwada, Agravado(s): KWIKASAIR PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Flávio Abrahão Nacle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 233740-23.2006.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MÁRCIO LUÍS SILVA LOPES SANTOS SOUSA, Advogado: Sérgio Aragão Quixadá Felício, Agravado(s): FORTALEZA ESPORTE CLUBE, Advogado: Carlos Eudenes Gomes da Frota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 233741-08.2006.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): FORTALEZA ESPORTE CLUBE, Advogado: Carlos Eudenes Gomes da Frota, Agravado(s): MÁRCIO LUÍS SILVA LOPES SANTOS SOUSA, Advogado: Sérgio Aragão Quixadá Felício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 600840-20.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, corre junto com RR - 600800-38.2006.5.09.0892, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): RODRIGO OLIVEIRA, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Márcio Jones Suttle, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1924240-97.2006.5.09.0010 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1924241-82.2006.5.09.0010, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): ADIMILSON SUTILLE LUZA, Advogado: Edilson Jair Casagrande, Agravado(s): BANCO MATONE S.A., Advogado: José Luiz Thomé de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1924241-82.2006.5.09.0010 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1924240-97.2006.5.09.0010, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BANCO MATONE S.A., Advogado: Néelson Olivas, Agravado(s): ADIMILSON SUTILLE LUZA, Advogado: Edilson Jair Casagrande, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA., Advogado: Manuel Antonio Teixeira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7900340-07.2006.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ESFERA INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Valmir Leal Griten, Agravado(s): SÍNDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS E CURSOS DE INFORMÁTICA DO ESTADO DO PARANÁ - SINTIPAR, Advogado: Carlos Alexandre Lorga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9950440-48.2006.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MARIANNE HUBER, Advogada: Alessandra Sprea Petri, Advogado: Alexandre Christoph Lobo Pacheco, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Marcus Vinícius Sass Toloto, Advogado: Tobias de Macedo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000-52.2007.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA,



Advogada: Ana Paula Corrêa da Silveira Gomes, Agravado(s): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): EDMAR SIQUEIRA CAMPOS, Advogada: Carolina de Caro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18940-12.2007.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Randolfo Álvaro de Sousa Costa, Agravado(s): MARCELO ROCHA SILVA, Advogado: Cléber Carvalho dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 30600-07.2007.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): VANILDO COSTA DOS SANTOS, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Priscilla Charadias Silva, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37100-59.2007.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): JOÃO BATISTA CORREA DE SOUZA, Advogado: Celso Richard Urbano, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Marisa Aparecida C.Da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37240-48.2007.5.03.0073 da 3a. Região**, corre junto com RR - 37200-66.2007.5.03.0073, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): RAFAEL ROSSI E OUTROS, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Pedro Fabiano de Mendonça Chaves, Agravado(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49000-09.2007.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): TECHINT S.A., Advogada: Margareth Revoredo Natrielli, Agravado(s): FERNANDO ANACLETO DE OLIVEIRA, Advogado: Laerte de Campos Hosken, Agravado(s): ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59200-92.2007.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Roberta Maria Miranda Fernandes, Agravado(s): GLEDSON RODRIGUES DE MORAES, Advogado: Alexsandro Tadeu Januário de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76340-13.2007.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): RIMA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Éder Pero Marques, Agravado(s): ADILSON BARBOSA DA FONSECA, Advogada: Walquíria Fraga Álvares, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 80740-87.2007.5.06.0007 da 6a. Região**, corre junto com RR - 80700-08.2007.5.06.0007, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Advogada: Cintia Tashiro, Advogado: Lucas Ventura Carvalho Dias, Agravado(s): TERESINHA DE JESUS BOTELHO UCHOÁ, Advogada: Esther Lancry, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82500-16.2007.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo



Rodrigues de Souza, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): PAULO HENRIQUE POTI HOMRICH, Advogado: Diego Pollmann Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82540-95.2007.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): PAULO HENRIQUE POTI HOMRICH, Advogado: Antônio Carlos Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99440-65.2007.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): OSNIR OSS EMER, Advogado: LÍlian da Silva Blot, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111340-33.2007.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Teresa Nórdima Luz Rodrigues Fernandes, Agravado(s): WESLEY BRITO LIMA, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 114540-82.2007.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SEBASTIÃO FERNANDES NETO, Advogado: Dejair Passerine, Agravado(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Sylvio D. Artusi Nicoleit, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118540-64.2007.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): ROBERTO SUSSMANN, Advogada: Lúcia Maria Goulart Vieira, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Celso Barreto Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 191140-41.2007.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Matheus Barreto Gomes, Agravado(s): MIGUEL BATISTA DE SOUZA, Advogado: Lúcio Klinger Santos Chaves, Agravado(s): AGROMINAS EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., Advogado: Kátia Regina Ferreira Souza Taurinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 192800-79.2007.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): MARCOS DANIEL MARTINS, Advogado: Erick Douglas de Macedo, Agravado(s): JÚLIO SIMÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Mário Isaac Kauffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 208700-18.2007.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CAIO CÁSSIO VANNI, Advogado: Suzi Werson Mazzucco, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Octávio Augusto Fincatti Fornari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210740-42.2007.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ELIENE MÁRCIA GOMES, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Zaida Maria Pereira Cruz, Agravado(s): AMERICEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Júlio Franco Poli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 231940-35.2007.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): USINAS ITAMARATI S.A., Advogada: Luci Helena Souza Silva Monteiro, Agravado(s): RODRIGO ALVES DA SILVA,



Advogado: André Luiz Rossi, Agravado(s): J. V. DOS SANTOS COMÉRCIO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 245100-22.2007.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ITAMAR DE JESUS SOUZA, Advogada: Maria do Socorro da Silva, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 301800-57.2007.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): BERTIN S.A., Advogada: Viviane de Fátima Blanco, Agravado(s): VALDIR PERETE, Advogado: Davi Elói Müller, Agravado(s): MASSA FALIDA da CURTIPELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA., Advogado: Taís Ester Bergmann Heilmann, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Márcia Pinheiro Amantéa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 342340-25.2007.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ACYR MARCOS BIZETTO, Advogado: Rodrigo de Moraes Soares, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Arinaldo Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1119740-21.2007.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): SAMSUNG SDI BRASIL LTDA., Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): FÁBIO SERRÃO BARROSO, Advogada: Djane Oliveira Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2840-91.2008.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): PAULO ROBERTO CAVALCANTI ARAÚJO, Advogado: Carlos Alberto Ramalho Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21440-16.2008.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A., Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): NOVA BRASÍLIA - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Lourival Vasques da Silva, Agravado(s): NICANOR FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Antônio de Araújo Torres, Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS RIO PRETO LTDA., Advogado: Luiz Cezar da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25500-47.2008.5.06.0341 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): EXPRESSO GUANABARA S.A., Advogado: José Leite Saraiva Filho, Advogado: Antonio Cleto Gomes, Agravado(s): CHRISTIAN DOUGLAS DE OLIVEIRA, Advogado: Martinho Ferreira Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31300-25.2008.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): JOSINO DO PRADO PIMENTEL, Advogado: Marcelo Gomes Sotto Maior, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Pablo Sanches Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34400-57.2008.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): DANIEL MONTEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Nelson Francisco Silva, Agravante(s): PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Amanda Alencar Benevides Furtado, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 35240-70.2008.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS ROSEIRO MELADO, Advogado: Christovam Ramos Pinto Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67240-10.2008.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): PAULO TOVAR BAGGIO E OUTROS, Advogado: Guilherme de Souza Borges, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Lycurgo Leite



Neto, Agravado(s): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Tânia Maria de Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72900-35.2008.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., Advogado: César Augusto Menezes Luckei, Agravado(s): ANDRÉ NATALINO MAGRI PEREIRA, Advogado: Wanderley Mesquita Júnior, Agravado(s): TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A., Advogado: Fabiana Lopes Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102300-08.2008.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BANCO BRASCAN S.A., Advogado: Denizard Silveira Neto, Agravado(s): WALDEIR CARVALHO DE SANTANA, Advogado: Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108200-10.2008.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): VASCO PEDROSA, Advogado: Wellington de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115640-61.2008.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINTT, Advogado: Julio Cesar Fanaia Bello, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Douglas Siqueira Artigas, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A. E OUTRO, Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 116840-50.2008.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Agilberto Serôdio, Agravado(s): M & N CAFETERIA LTDA. - ME, Advogado: Felipe Martinelli Lima Verde Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118200-59.2008.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): SOLANGE RIBEIRO BARBOSA, Advogado: Antônio Carlos Porto Júnior, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Elisangela da Silva Nogueira, Advogado: Bruno Sarmento Cantisani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118700-21.2008.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria de Fátima Falcão Albuquerque, Agravado(s): ANA LÚCIA LIMA MACHADO, Advogada: Vanusa Moura Feitoza, Agravado(s): ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JEAN PIAGET, Advogado: Valfredo Messias dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128100-85.2008.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ESCOLA DO MOVIMENTO IVALDO BERTAZZO S/C LTDA. - ME, Advogada: Carla Maria E. de Oliveira da Costa, Agravado(s): ADILSON JOSÉ DE ALBUQUERQUE CARDOSO, Advogado: Marcus Vinicius Marchetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138800-79.2008.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA.,



Advogado: Paulo Gustavo Baeta Alves Pereira, Agravado(s): MÁRIO TOMAS DAS NEVES, Advogado: Jorge Eustáquio Martins, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149700-79.2008.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ROBERTO CAETANO DE OLIVEIRA, Advogada: Márcia Cleópatra de Oliveira, Agravado(s): FLOW JET LTDA., Advogado: Rafael Gibertoni Borella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 153440-51.2008.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Procurador: Hélio André Corradi, Agravado(s): FABIO PEREIRA BRITO, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE LUTA PELA VIDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157200-75.2008.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., Advogado: Fábio Lira da Silva, Agravado(s): IRANIR VIEIRA QUINTANILHA, Advogado: Renato Eccard, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 195400-14.2008.5.05.0581 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ORGANIZAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE TERRAS DO BAIXO SUL DA BAHIA - OCT, Advogado: Renato Carvalho Facciolla, Agravado(s): JOSÉ BRAGA CERQUEIRA, Advogado: Agnaldo Teixeira, Agravado(s): FUNDAÇÃO ODEBRECHT, Advogado: Leonardo Dias Telles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 199600-79.2008.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ANTÔNIO TIDORO ARAÚJO, Advogada: Stela Rodighiero Paciléo, Agravado(s): C&C CASA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: João Marcelino da Silva Júnior, Agravado(s): FIORENZA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Miraldo Soares de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 236000-06.2008.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): FABRIZZA DE SOUZA, Advogado: João Anselmo Sanchez Mogrão, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 290040-52.2008.5.12.0051 da 12a. Região**, corre junto com RR - 290000-70.2008.5.12.0051, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): EMPRESA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA., Advogado: Hélio Prada, Agravado(s): FABIANO VIEIRA, Advogada: Jussara Gomes da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 484340-36.2008.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): GR S.A., Advogado: Fabrício Zipperer, Agravado(s): FRANCIELE DE JESUS PALHANO, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Olímpio Paulo Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 500-95.2009.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ADEMILSON NASCIMENTO, Advogado: Alfredo Pereira de Lima, Agravado(s): VERA LÚCIA TAFURI ORTIZ E OUTROS, Advogado: Virgínia Anara Almeida Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 500-66.2009.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): SADIA S.A., Advogado: Luiz Fernando Wahlbrink, Agravado(s): MÁRCIO GONÇALVES RAMOS, Advogado: Maria Luiza Cardoso Alamino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1374-87.2009.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): LAIR LIMA DE BRITO, Advogado: Joaquim Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1498-55.2009.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BANCO



DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Alberto de Souza, Agravado(s): AMANDO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1512-78.2009.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): SANDRA MARIA DE FREITAS, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7700-08.2009.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédís, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogado: Adalberto Pacheco Domingues, Agravado(s): ADELANDE DE LIMA CHAGAS, Advogado: Vânia de Castro de Oliveira Paloski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12500-95.2009.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Tadeu Almeida Guedes, Agravado(s): ARIOSTO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Antônio Herculano de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36000-11.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO, Advogado: Josafá Marinho de Aguiar, Agravado(s): FRANCISCO FILHO, Advogado: Paulo Roberto Magalhães de Moura, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 38100-94.2009.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Sandro Antônio Schapieski, Agravado(s): NOELI NEPOMUCENO DOS SANTOS, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47900-35.2009.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): EDER JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): ZALAF & COSTA ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Impedido o Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza. **Processo: AIRR - 52740-93.2009.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CARLOS ROBERTO DELFINO, Advogado: Valdemar Alves Esteves, Agravado(s): CAXUANA S.A. - REFLORESTAMENTO, Advogado: Antônio Luiz Bueno Barbosa, Agravado(s): ATTA CAPIGUARA S.A., Advogado: Demir Francisco Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 56000-81.2009.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CATARINA LINS MENUCCI ALIMENTOS, Advogado: Ricardo Jorge Russo Junior, Agravado(s): TÂNIA FRANCISCA DE OLIVEIRA, Advogado: Lucas Ramos Tubino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Impedido o Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza. **Processo: AIRR - 71740-22.2009.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA, Advogada: Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): LEONARDO EUSTÁQUIO SERRA, Advogado: Pedro Henrique de Castro Álvares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Haydee Luciano Pena patrona do Agravante. **Processo: AIRR - 74700-12.2009.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): PAULO SILVÉRIO SILVA, Advogada: Gilziene de Oliveira Freitas, Agravado(s):



ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Marcos Teixeira Maciel Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80400-62.2009.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): COMERCIAL AMAZÔNIA DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Maurício Aude, Agravado(s): DAVID DA SILVA SANTOS, Advogado: Jesse Ralf Schifter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91100-97.2009.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): REBECA LIMA MACHADO, Advogado: Fábio Ferreira Alves, Agravado(s): GABRIELA CAMARGO ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. - ME, Advogado: Renata Aparecida Strazzacapa Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110800-37.2009.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Erick Wilson Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Michelle Gonçalves Evaristo Rocha, Agravado(s): ANTÔNIO NOBRE DE OLIVEIRA, Advogado: Lindocastro Nogueira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 111300-44.2009.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Andre Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Agravado(s): GILBERTO MARINHO DOS SANTOS, Advogado: Silvio Luiz Moura Ferreira, Agravado(s): PERPART - PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., Advogado: André Gustavo Corrêa Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120100-39.2009.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL EXPOENTE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Germano Alberto Dresch Filho, Agravado(s): ROGÉRIO LARA HOLOWKA, Advogado: Cláudio Adriano Santa Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133900-38.2009.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): GERALDO OLIVEIRA CIRINO E OUTROS, Advogada: Simone Vieira Pina Vianna, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 135400-45.2009.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A., Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): JÚLIO MENDES LOPES, Advogada: Mônica Geralda Lopes Borém, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Francisco Wendson Miguel Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149500-04.2009.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CONSÓRCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Advogado: Rafael Campos Quintella, Agravado(s): WAGNER FERNANDES DA SILVA, Advogada: Genoveva Martins de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 173100-41.2009.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MOBILITÁ LICENCIAMENTOS DE MARCAS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Luís Alexandre Grangier Mesquita, Agravado(s): LUCIANA GARCIA DA SILVA, Advogada: Fátima Cristina Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174400-46.2009.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Paulo Gustavo Baeta Alves Pereira, Agravado(s):



ALEXANDRO MARTINS CAMPOS, Advogado: Djalma Alves de Matos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175900-46.2009.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): JOÃO LIMA DE ARAÚJO, Advogado: Roberto Kalil Ferreira, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 189300-30.2009.5.19.0060 da 19a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CICERO ALVES DE MACENA, Advogado: Marcos Plínio de Souza Monteiro, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL - CBAA, Advogado: Gil Carlos Guitton Balbi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 192200-52.2009.5.21.0020 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ROSA MARIA GOMES BARBALHO, Advogado: Carlos Heitor de Macedo Cavalcanti, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SERRINHA, Advogado: José Alexandre Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 342900-25.2009.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): VILSON MORAIS, Advogado: Oenes Neckel de Menezes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, Advogada: Ana Paula Azevedo de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 372400-70.2009.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Carlos Trivelatto Filho, Agravado(s): MÜLLER DECORAÇÕES LTDA., Advogada: Juliana Müller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 512000-60.2009.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PATRÍCIA STELA VALIM, Advogado: Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Cintia Tashiro, Agravado(s): BSL DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 623700-30.2009.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRA, Advogado: Pablo Tobias Medeiros Tribug, Agravado(s): ALCIONE ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1096200-67.2009.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Melissa Ohlweiler de Oliveira, Agravado(s): MARISTELA DE OLIVEIRA, Advogada: Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38-72.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): JONG HEE ALVARENGA LOPES DA SILVA, Advogado: Julio Cesar Fanaia Bello, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Douglas Siqueira Artigas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 274-82.2010.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): SUERDA PEREIRA PAULINO, Advogada: Ketley Fernanda Bragheti Piovezan, Agravado(s): ALLIS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 303-74.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Luiza Lazzarini Lemos, Agravado(s):



ARTAYR CORREIA DIAS, Advogada: Rejane Ribeiro Fava Geabra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 326-57.2010.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): ELUIR ANTONIO DLUGOKENSKI, Advogado: Leonardo Barcellos Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 473-97.2010.5.08.0127 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): AGROPALMA S.A., Advogado: Giselle Wanzeller de Azevedo, Agravado(s): FRANCISCO ALVES SANTOS, Advogado: Antônio Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 502-56.2010.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): RONALDO BEZERRA DE MACEDO, Advogada: Josenilda Bernardo Berardo Carneiro da Cunha, Agravado(s): LÓGICA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Sabrina Michele Souza de Souza Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 511-05.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ACÁCIO DE SOUZA FREITAS, Advogado: Antônio Henrique Forte Moreno, Agravado(s): JOSÉ CLEBER NASCIMENTO DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Cleber Saraiva dos Santos, Agravado(s): BRIO RESTAURANTE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Impedido o Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa. **Processo: AIRR - 538-32.2010.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CECRISA - REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A., Advogado: Fabrício Brum Soares, Agravado(s): PATRÍCIA ANTÔNIA DINIZ, Advogado: Márcio Roberto de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 583-07.2010.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): DERALDINO ERMÍNIO BARBOSA, Advogado: Alessandro Tapetti, Agravado(s): VERA LÚCIA PADOVANI, Advogado: Rômulo Brigadeiro Motta, Agravado(s): HARTO MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Otto Willy Gübel Júnior, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 589-67.2010.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): GERALDO VAZ DE SOUZA, Advogado: Grazielle Cristina de Sousa, Agravado(s): V & M MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Sibeles Fernanda Prado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 597-98.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Maurício Neves Arbach, Agravado(s): JOSÉ ROSA LEMOS, Advogado: Giorginei Trojan Repiso, Agravado(s): HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 633-25.2010.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): ADALBERTO LEITE ALVES, Advogado: Jayssa Jeyse Silva Maia, Advogado: Guilherme Carvalho e Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Agravado(s), Dr. Guilherme Carvalho e Sousa. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Guilherme Carvalho e Sousa, patrono do(s) Agravado(s). **Processo: AIRR - 717-89.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): JULIO STAMPA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Fernanda C. Correia, Agravado(s): FRANCISCO LEAL, Advogado: Manoel Francisco Martins de Paula, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Francisco Wendson Miguel Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 841-38.2010.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SARTORI



SERVIÇOS LTDA., Advogado: Edson Antônio Fiúza Gouthier, Agravado(s): WAGNER DE OLIVEIRA HONORATO, Advogado: Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Agravado(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 877-45.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): FABRÍCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Roberto Sérgio Ferreira Martucci, Agravado(s): NEW FOCO COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Célia M. T. M. Meirelles de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Impedido o Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza. **Processo: AIRR - 992-30.2010.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): EDUARDO RODRIGUES SALAZAR, Advogada: Fabiana Spessatto Bringhamti, Agravado(s): PORTONOVO EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Tatiana Batista Fernandes, Agravado(s): JP PINTURAS E REFORMAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1034-06.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ELINO FLAVIO VIEIRA DE MORAES, Advogado: Giorginei Trojan Repiso, Agravado(s): ANTÔNIO FERREIRA LIMA, Advogada: Emilena Tavares Santos Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1045-89.2010.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): JOSÉ CARLOS MACEDO, Advogado: Roni Ceribelli, Agravado(s): VALDIVINO PALMIERI GUARÁ - ME, Advogado: Carlos Alberto Vieira Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Impedido o Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza. **Processo: AIRR - 1065-49.2010.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Hélio Filgueiras de Vasconcelos, Agravado(s): SCHNEIDER COSTA SILVA, Advogada: Maria Belisária Alves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1074-32.2010.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Nilson Alves Corrêa, Agravado(s): DILVA DO CARMO RODRIGUES SILVA, Advogada: Fabiana Karinne Batista de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1080-36.2010.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): DARCI ADOLFO DE PAULA - ME, Advogada: Altamira Soares Leite, Agravado(s): LAU MARTINS CASCALHO DOS SANTOS, Advogado: Sérgio Perez Ghercov, Agravado(s): ALMIRA CLEMENTINO DE PAULA SÃO SEBASTIÃO - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1174-92.2010.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ADILSON DOS REIS RONDON, Advogada: Vanessa Zan Schossler, Agravado(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Danielle Lima de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1292-72.2010.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Bruno Coêlho da Silveira, Agravado(s): JOSÉ SCHNEIDER BARBOSA LOPES, Advogado: Marcus Tadeu Vidal Alves de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1455-69.2010.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CORDOVIL GOMES DA SILVA FILHO E OUTROS, Advogado: Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravado(s): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da



Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1518-21.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Sérgio Borini, Agravado(s): WELLINGTON RODRIGUES LIMA, Advogado: Felipe Iran Borba Caliendo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1535-73.2010.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): JOSÉ PEDRO DIONÍZIO, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Edson Antônio Fiúza Gouthier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1673-14.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Carem Farias Netto Motta, Agravado(s): CAMILO LÉLIS PEREIRA E OUTRO, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1686-39.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUPÃ, Procurador: Álvaro Pelegrino, Agravado(s): ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Andresa Aparecida Gomes de Carvalho Tenório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1719-57.2010.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): APARECIDA EUDICÉLIA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Leandro Cassemiro de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ JESUS DOS SANTOS, Advogada: Marina Paradizo Benedetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1829-79.2010.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): TANIA EFSTATHIOU VIEIRA DA SILVA DAOTRO, Advogado: Adilson César da Silva Clemente, Agravado(s): EDMARIO RAIMUNDO DA SILVA, Advogado: Agostinho Tofoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2037-61.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogada: Marcela Fonseca Brandão Lopes, Agravado(s): CHARLES IBRAHIM DE SOUZA MORENA, Advogado: Paulo Cavalcanti Malta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2218-03.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CARLOS ROBERTO DA SILVA, Advogado: Bruno Feijó Imbroinisio, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A. E OUTRA, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Joyce de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2474-37.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): LOKA VÍDEO LOCADORA LTDA., Advogado: Fernando Costa Leite, Agravado(s): JULCINEI ROYESKI, Advogado: José Lenoir Silveira de Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2607-47.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): ELTON BRUNO BATISTA LACERDA, Advogada: Anna Raquel Souza de Freitas, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Leonardo Santana da Silva Coêlho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3193-24.2010.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Paulo Márcio Abrahão Guerra, Agravante(s): MUELLER FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E CABOS LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): VANESSA APARECIDA SILVA PARDIM, Advogado: Agmar Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas. **Processo: AIRR - 3282-64.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EVELISE BOEIRA BOSCHI, Advogado: Osvarlen Francisco



Oliveira de Souza, Agravado(s): YES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Taís de Lima Felisberto Silva, Agravado(s): LG ELETRONICS, Advogado: Jaqueline Gomes Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4171-72.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNISOAP COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): JOSÉ LUIZ MARTINS DE VASCONCELLOS, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): INDÚSTRIAS MATARAZZO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Elza Maria Ponchirolli, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4241-29.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): GILDO GIL DE OLIVEIRA, Advogado: Túlio Cenci Marines, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Júlio César Messias dos Santos, Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4640-21.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): MARCEL KNOBEL ULRYCH E OUTROS, Advogado: Cícero Luiz Botelho da Cunha, Agravado(s): DALVA FRANCISCA LOPES PEREIRA, Advogado: Fábio Anéas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5924-91.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 5925-76.2010.5.01.0000, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ERMELINDA DA SILVA, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5925-76.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 5924-91.2010.5.01.0000, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): ERMELINDA DA SILVA, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Philippe de Oliveira Nader, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5988-04.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): PAULO ROBERTO CÂNDIDO DE OLIVEIRA CARUNGABA, Advogado: Miguel Centeno Sagnelli, Agravado(s): ALTI PLANO EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA., Advogado: Romário Silva de Melo, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após ter votado o Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Relator, que negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6566-64.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): RENATO DE JESUS CUNHA, Advogada: Helen Soares da Costa Ramos, Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Eymard Duarte Tibães, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 18280-37.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 46900-35.2008.5.04.0451, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SULINA DE METAIS S.A., Advogado: Eduardo Confortin, Agravado(s): ADALBERTO PEREIRA CAMBOIM, Advogado: Carlos Gustavo Mibielli Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19331-83.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR -



74300-98.2008.5.04.0006, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): LUIZ CARLOS KREMER, Advogado: Winston da Rocha Martins Mano, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Antônio Carlos Ferreira, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após ter votado o Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator, que declarou prejudicado o agravo de instrumento, ante a perda do objeto. **Processo: AIRR - 93300-94.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): RITA DE CÁSSIA GRILLO DA COSTA, Advogado: Márcia Maria Diniz Gomes Targino, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Francisco Frederico Felipe Marrocos, Agravado(s): RH SERVICE TERCEIRIZAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., Advogado: Alex de Oliveira Stanescu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127700-91.2010.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ACOM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Roberto Fernando de Amorim Júnior, Agravado(s): JEANN DE ARAÚJO PESSOA, Advogado: Francisco Soares de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1010468-94.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: André Luiz de Souza Torres, Agravado(s): NAILTON HENRIQUE SÁ SANTOS, Advogado: Paulo Sérgio da Silva Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52-09.2011.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MAIN TOOLS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s): GENIVALDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Venício da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106-82.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): IVANIRA SEVERO, Advogado: Vanessa Berzagui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155-32.2011.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ZM S.A., Advogado: Paulo César Piva, Agravado(s): RONALDO DA SILVA, Advogada: Rosana Letzov, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 250-97.2011.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Maria de Fátima Falcão Albuquerque, Agravado(s): PAULO SÉRGIO SANTOS DE SOUZA, Advogada: Itanamara da Silva Duarte, Agravado(s): A. M. S. SILVA POUSADA, Advogado: José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 284-08.2011.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Vanessa Zinn Ferreira, Agravado(s): MARIA STELLA CANONICO ALVES, Advogado: Emílio Régis Kila, Agravado(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Vanessa Zinn Ferreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 318-40.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Aloísio de Oliveira Magalhães, Agravado(s): CLÉIA CHAVES CALDEIRA, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 812-25.2011.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza,



Agravante(s): USINA SÃO JOSÉ S.A., Advogada: Catarina Vilaça, Agravado(s): ERNANDES LUÍS DA SILVA, Advogado: Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1280-22.2011.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro Giorni, Agravado(s): ED WILSON MARTINS PEREIRA, Advogado: João Luiz de Amuedo Avelar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1511-06.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MIGUEL CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1680-41.2011.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): PRÁ-FRIOS ADITIVOS CONDIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, Advogado: Ângelo Frederico Diniz Moura, Agravado(s): EDUARDO LUCIANO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Paulo Vagner Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9100-84.2011.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CONSTRUTORA METRON LTDA., Advogado: Djair Arruda de Mendonça Júnior, Agravado(s): JOSÉ ALBERTO DE SIQUEIRA, Advogado: Pierson Harlan Dantas Félix, Agravado(s): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Gonçalves Bezerra, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: RR - 130100-23.1995.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): FÁTIMA APARECIDA BASTOS SANTOS, Advogada: Sônia Aparecida de Lima S. F. de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer apenas quanto aos juros de mora, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, a partir da sucessão da RFFSA pela União, ocorrida em 22/01/2007, os juros de mora sejam calculados com base na sistemática estabelecida na Orientação Jurisprudencial nº 07 do Pleno do TST. **Processo: RR - 180400-04.1995.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): VALMIR GONÇALVES DE MORAES, Advogado: Jorge Elias de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, a partir da sucessão da RFFSA pela União, ocorrida em 22/01/2007, os juros de mora sejam calculados com base na sistemática estabelecida na Orientação Jurisprudencial nº 07 do Pleno do TST. **Processo: RR - 105400-62.1996.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): TRANSLUX - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogada: Jussara Rita Rahal, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS TODOROV, Advogada: Eliana Borges Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a validade da guia de recolhimento das custas processuais, afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 136700-47.1996.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator:



Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Rosilene Rockenback, Recorrido(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO GETÚLIO BITENCOURT, Advogado: Renato Oliveira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "execução - juros de mora - fazenda pública", por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno desta Corte, relativamente aos juros de mora. **Processo: RR - 110800-10.2000.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS TEFORM LTDA., Advogado: Mário Luiz Mazará Júnior, Recorrido(s): OSWALDO VIGERELLI, Advogado: Rubens de Almeida Arbelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a validade da guia de recolhimento das custas processuais, afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 39940-87.2001.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Maria Beatriz Almeida Brandt, Recorrido(s): IVANY RODRIGUES DE MORAES, Advogado: Vivian Hubaika, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, Advogado: Roberto Abrahão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, aplicar o disposto no art. 249, § 2º, do CPC quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, e conhecer do recurso quanto ao tema "Verbas rescisórias. Contrato nulo", por contrariedade à Súmula nº 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência, do qual fica isenta a reclamante. **Processo: RR - 103800-05.2001.5.04.0121 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 103840-84.2001.5.04.0121, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): AMONIASUL - SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Gisa Maria Pereira Neves Leal, Recorrido(s): CLAUDIONOR LUZ PEREIRA, Advogado: Agel Wyse Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade da norma coletiva que elasteceu a jornada de trabalho em turnos ininterruptos de revezamento, limitar a condenação ao pagamento, como extras, das horas excedentes à 8ª diária, com os respectivos reflexos. **Processo: RR - 146600-63.2002.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): AMANDIO BISPO CRUZ, Advogada: Malvina Santos Ribeiro, Advogado: Hélio Stefani Gherardi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 32200-74.2003.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fernanda Martins da Costa, Recorrido(s): PAULO ROBERTO GOMES RODRIGUES, Advogada: Suely Vargas Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 83800-16.2003.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Recorrido(s): LAURO PEITER, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 89200-11.2003.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): JOÃO AUGUSTO MUNIZ DOS SANTOS, Advogado: Cléverson Faria Costa, Recorrido(s): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - UNIBANCO, Advogada: Flávia Aragão Feitosa, Advogado: Luiz Bernardo Alvarez,



Advogado: Daniel Domingues Chiode, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a quitação total reconhecida no acórdão recorrido e, com arrimo nas disposições do art. 515, § 3º, do Código de Processo Civil, julgando, desde logo, o mérito, condenar o reclamado a pagar ao reclamante as diferenças da indenização de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, cujos valores serão apurados em liquidação de sentença, por cálculos, com juros e correção monetária. Valor da condenação fixado, provisoriamente, em R\$ 11.647,00 (onze mil seiscentos e quarenta e sete reais), com custas de R\$ 232,94 (duzentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), pelo reclamado. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Flávia Aragão Feitosa. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Flávia Aragão Feitosa patrona do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 108000-50.2003.5.04.0003 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 108040-32.2003.5.04.0003, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Recorrido(s): DALTON ALBERTINO MIGUEL, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Recorrido(s): TRACTEBEL ENERGIA S.A., Advogado: Edevaldo Daitx da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 194300-72.2003.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): AGRO PECUÁRIA BOA VISTA S.A. E OUTRA, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): REGINALDO PERPÉTUO EVANGELISTA, Advogado: Antônio Ismael Bronzatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Base de cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar a observância do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade deferido ao reclamante, sem alterar o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 220200-82.2003.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): EDSON NERIS DE OLIVEIRA, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 237100-13.2003.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): MILTON MARCUS PACHECO, Advogada: Myrian Magda Leal Godinho, Recorrido(s): COMASO - COMERCIAL DE ALIMENTOS SOROCABA LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Juiz Convocado Hugo Carlos Scheuermann, Relator, conhecer do recurso de revista, quanto à negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste acerca da existência de outras atividades que expunham o reclamante a contato com o agente perigoso e, se positiva a referida existência, sobre o tempo de contato do empregado com o fator de risco. Prejudicado o exame dos demais temas trazidos no recurso de revista. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 250640-70.2003.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS DA NOSSA CAIXA NOSSO BANCO, Advogado: Agenor Barreto Parente, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Recorrido(s): BANCO NOSSA CAIXA S.A., Advogado: Sandro Domenich Barradas, Advogada: Francisca Olívia Bezerra Mendes Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão monocrática, nos termos do art. 557, § 1º, do CPC; conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer quanto ao tema "Legitimidade ativa 'ad causam'. Coisa julgada", por violação do art. 5º, XXXVI, da



Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar o óbice da ilegitimidade ativa "ad causam", determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que julgue o mérito do recurso ordinário interposto pela associação autora da ação civil pública, como entender de direito, ficando excluída, como corolário lógico, a multa aplicada nos embargos de declaração. **Processo: RR - 268100-67.2003.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO - FUNDAP, Advogado: Álvaro da Silva, Recorrido(s): ANTONIO CELSO AGUNE, Advogado: Carlos Alberto Cauduro Damiani, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por violação do artigo 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência dos juros da mora na base de 0,5% ao mês a partir de setembro de 2001 e, a partir da publicação da Lei n.º 11.960/09, de 30/6/2009, dos juros aplicáveis à caderneta de poupança. **Processo: RR - 33200-08.2004.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Henrique Pfeifer Portanova, Recorrido(s): TATIANA LOPES MARQUES, Advogado: César Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "equiparação salarial", por divergência jurisprudencial, "devolução dos descontos a título de seguro de vida e associação", por contrariedade à Súmula n.º 342 desta Corte, e "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas n.ºs 219 e 329 desta Corte e; no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças decorrentes da equiparação salarial; dos valores descontados a título de seguro e associação e dos honorários advocatícios. Valores arbitrados decrescidos de R\$ 5.000,00. Custas já satisfeitas. **Processo: RR - 81940-05.2004.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A., Advogado: Antônio Vasconcellos Júnior, Recorrido(s): MARCOS WILLIAM RIGOBELLO, Advogado: José Marcos do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, observado o procedimento estabelecido na Resolução Administrativa n.º 928/2003 do Tribunal Superior do Trabalho. Em sequência, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às horas extras, por contrariedade à Súmula n.º 85, item III, do TST e violação do art. 59, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a existência de acordo tácito de compensação de jornada, limitar a condenação apenas ao adicional das horas extraordinárias destinadas à compensação, que não importaram no elastecimento da jornada máxima semanal, nos termos do supramencionado Verbete sumular. Ultrapassada a jornada máxima semanal, são devidas horas extras integrais, conforme se apurar em liquidação. Fica, por consequência, excluída da condenação a multa por litigância de má-fé. Valor da condenação inalterado. **Processo: RR - 114440-33.2004.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): ARMANDO IBRAHIM JÚNIOR, Advogado: Marco Aurélio dos Santos Pinto, Recorrido(s): JOÃO BENTO, Advogado: José Henrique Coelho, Recorrido(s): IBRAHIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer apenas quanto ao tema relativo à impenhorabilidade do bem de família, por violação do artigo 6º da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a liberação do imóvel de propriedade do recorrente, com o levantamento da penhora. **Processo: RR - 140400-14.2004.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogada: Camila Zucarelli Pinto Ribeiro, Recorrido(s): CIRLENE APARECIDA TORRES BROCHIN, Advogado: Doroteu Pupilino dos Santos, Decisão:



por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 169900-66.2004.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): MASSA FALIDA de CALÇADOS PASSPORT LTDA. E OUTROS, Advogado: Marlo Russo, Recorrido(s): JUSCELIO MALTA, Advogada: Patrícia Ferreira Rocha Marchezin, Recorrido(s): WEYCO GROUP INC., Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer apenas quanto ao tema "execução - descontos previdenciários - incidência retroativa - relação de emprego reconhecida mediante sentença - incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do artigo 114, inciso VIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a competência da Justiça do Trabalho tão somente à execução das contribuições previdenciárias relativas ao objeto da condenação, nos termos do disposto no item I da Súmula n.º 368 desta Corte superior. **Processo: RR - 272900-41.2004.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): OSMAR LOVO, Advogado: Vanderlei César Corniani, Recorrido(s): MEXICHEN BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA, Advogada: Izilda Maria de Moraes Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "intervalo intrajornada - reflexos - natureza jurídica" e "cartão de ponto - registro - horas extras - minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho", por divergência jurisprudencial e contrariedade à Súmula n.º 366 desta Corte superior, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação da reclamada aos reflexos das horas extras decorrentes da supressão do intervalo intrajornada, tendo em vista a natureza salarial da referida parcela, e para acrescer à condenação, como labor extraordinário, nos dias em que ultrapassado o limite de 10 (dez) minutos diários (5 [cinco] minutos anteriores e 5 [cinco] minutos posteriores à jornada), todo o tempo que exceder à jornada normal de trabalho, nos termos da Súmula n.º 366 desta Corte superior. Custas complementares pela reclamada, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor que ora se arbitra em acréscimo à condenação. **Processo: RR - 563000-62.2004.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Décio Freire, Recorrido(s): MARCOS APARECIDO VIDOTTO, Advogado: Heglison Tadeu Mocelin Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Gustavo Andêre Cruz, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 1473856-61.2004.5.11.0900 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC, Procurador: Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): ROSELAND TAVARES DA CRUZ, Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. - COOTRASG, Advogada: Alessandra de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos efeitos do contrato nulo, por contrariedade à Súmula n.º 363 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem a indenização de 40%. **Processo: RR - 34700-62.2005.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): CREDICENTER EMPREENDIMIENTOS E PROMOÇÕES LTDA., Advogado: Luciano Rocha Mariano, Recorrido(s): MÁRIO PIMENTEL COSTAS, Advogado: Maurício Pessoa Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema concernente à correção monetária, por contrariedade à Súmula n.º 381 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência da correção monetária observe os termos do referido verbete sumular. **Processo: RR - 44043-57.2005.5.07.0024 da 7a. Região**, corre junto com AIRR - 44044-42.2005.5.07.0024, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): ALONSO



RODRIGUES DE CASTRO, Advogado: Gilberto Alves Feijão, Recorrido(s): COOPERATIVA ENERGÉTICA DO CEARÁ LTDA. - COOPECE, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por má aplicação da Súmula nº 331, IV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada. Prejudicado o exame do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 59240-69.2005.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Izilda Maria de Moraes Garcia, Recorrido(s): JOSIMARA DE OLIVEIRA BATISTA, Advogado: Antônio Carlos Burgos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por violação dos artigos 93, IX, da Constituição da República, 832 da Consolidação das Leis do Trabalho e 458 do Código de Processo Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida nos embargos de declaração interposto pela reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que proceda a novo exame dos declaratórios veiculados às fls. 841/849, pronunciando-se especificamente acerca da suposta confissão da reclamante quanto ao início do desvio de função. Prejudicado o exame dos demais temas veiculados no recurso de revista. **Processo: RR - 66100-83.2005.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): SUSPENSY S SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA, Advogado: Prazildo Pedro da Silva Macedo, Recorrido(s): ÁLVARO FRARON DA ROSA, Advogado: Francisco Assis da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença mediante a qual se determinara a incidência do adicional de insalubridade sobre o salário-mínimo. **Processo: RR - 78140-67.2005.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS UNIVERSITÁRIOS DO BRASIL - APLUB, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): ÊDER GERSON AGUIAR DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras", por ofensa ao art. 62, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau, no particular. **Processo: RR - 105040-23.2005.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, Advogado: Jonas de Oliveira Melo Silveira, Recorrido(s): MARIA SÔNIA TRINDADE, Advogada: Sandra Helena de Oliveira, Recorrido(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE, Advogada: Eleuza Maria da Silva, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Município para determinar o processamento do recurso de revista, vencido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. Acordam, ainda, por maioria, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por violação do artigo 265 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o Município da Estância Turística de São Roque do polo passivo da relação processual, vencido parcialmente o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, que mantinha a responsabilidade subsidiária no período em que perdurou a intervenção. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RR - 157700-76.2005.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Manuelita Hermes Rosa Oliveira Filha, Advogado: Livia Maria Moraes Vasconcelos Saldanha, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO



DA BAHIA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revistas das reclamadas. **Processo: RR - 179800-57.2005.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A., Advogado: Murillo Astêo Tricca, Recorrente(s): CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Ricardo do Amaral Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da reclamada; e II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - efeitos", por violação do art. 71, § 4º, da CLT e por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de 1 hora acrescida de 50% pelo intervalo intrajornada concedido parcialmente e, ainda, declarar a natureza salarial das horas extras devidas em razão da supressão parcial do intervalo intrajornada e condenar a reclamada ao pagamento dos reflexos no cálculo das demais parcelas remuneratórias, conforme se apurar em liquidação. Acréscimo condenatório arbitrado em R\$ 5.000,00. Custas no importe de R\$ 100,00; **Processo: RR - 268200-21.2005.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): JAYME CONTEs, Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Recorrente(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante e não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamado. **Processo: RR - 297400-06.2005.5.02.0024 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 297440-85.2005.5.02.0024, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP, Advogado: Gabriel Ribeiro Alves, Recorrido(s): MARLÚCIO ALEIXO LEITE, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Osvaldo Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem a indenização de 40%, bem assim das diferenças salariais a partir de agosto de 2004, decorrentes da redução salarial. **Processo: RR - 657501-95.2005.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA., Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Felipe Vasconcellos Benicio Costa, Recorrido(s): EUNICE MARIA NASCIMENTO, Advogado: Denise Filippetto, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Francisco Wendson Miguel Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contribuição de terceiros - Incompetência da Justiça do Trabalho", por ofensa ao art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições sociais devidas a terceiros. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 1594700-93.2005.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Rosaldo Jorge de Andrade, Recorrente(s): MÁRIO ROBERTO CUNHA D'ÁVILA, Advogado: Gelson Barbieri, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Relator, em razão de acordo celebrado entre as partes. **Processo: RR - 10800-70.2006.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): BOMBRIIL S.A., Advogada: Juliana Di Giácomo de Lima, Recorrido(s): KARLA DE CASTRO MARTINELLI, Advogada: Luciana Geron Salomão Lopes, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator. **Processo: RR - 11400-**



58.2006.5.09.0411 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Luciano Ehlke Rodrigues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CHRISTIAN ROBERTO RICHTER, Advogada: Marineide Spaluto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "abatimento dos valores pagos a título de horas extras - critério", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a integral compensação dos valores pagos a título de horas extras, independentemente do mês de competência. **Processo: RR - 20900-71.2006.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrido(s): JOSÉ CAETANO DE JESUS E OUTROS, Advogado: Antônio Carlos Valente Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 24800-37.2006.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL RIBEIRÃO PIRES LTDA., Advogado: Fernanda Vacco Akao Volpiu, Recorrido(s): ALAÍDE NICOLAU DE SOUZA, Advogada: Emilene Furlanete, Decisão: por unanimidade, superar a arguição de nulidade do acórdão recorrido, por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no art. 249, § 2º, do CPC, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pelo reclamado, bem como do recurso ordinário adesivo, como entender de direito. **Processo: RR - 39800-07.2006.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Recorrido(s): EDMILSON RIBEIRO DE VASCONCELOS, Advogado: Peter Eduardo Rocha e Resende, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 47700-33.2006.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Advogado: André Nascimento Cabral, Recorrido(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Francisco Irapuan de Paiva Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Compensação", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a compensação da indenização paga em decorrência da adesão do reclamante ao Programa de Incentivo à Demissão Voluntária (PDV) com os créditos tipicamente trabalhistas reconhecidos em juízo. Inalterado o valor da condenação. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Ramos Correia patrona do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 58100-10.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, corre junto com RR - 58140-89.2006.5.10.0009, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CRISTIANE PERES DOS SANTOS, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Diogo Palau Flores dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 58140-89.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, corre junto com RR - 58100-10.2006.5.10.0009, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Diogo Palau Flores dos Santos, Recorrido(s): CRISTIANE PERES DOS SANTOS, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, na forma do pedido recursal, fixar o salário mínimo como a base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 65800-37.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, corre junto com RR - 65840-19.2006.5.10.0009, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): EVANDO GOMES DE SOUZA, Advogado: João



Emílio Falcão Costa Neto, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz F.C. de Moraes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 65840-19.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, corre junto com RR - 65800-37.2006.5.10.0009, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Recorrido(s): EVANDO GOMES DE SOUZA, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, na forma do pedido recursal, fixar o salário mínimo como a base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 95400-49.2006.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): SAP SCHUTZ ADVENTURE PRODUCTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Ellen Lindemann Wother, Recorrido(s): PAULINA CALÇADOS LTDA., Advogada: Rosana Seger, Recorrido(s): TRADEFFORT REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Márcia Pessin, Recorrido(s): TECNOPALM COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA., Advogado: Heitor Luiz Bigliardi, Recorrido(s): FELIPE FREDERICO THIESEN E OUTROS, Advogado: Denis Badermann de Lemos, Recorrido(s): CALÇADOS BIRKMAN LTDA., Recorrido(s): CALÇADOS EMIS LTDA., Recorrido(s): BY FATO INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA. - ME, Advogado: Denis Badermann de Lemos, Recorrido(s): CLECI MARIA DA SILVA, Advogado: Elton Gerhardt, Recorrido(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Angela Maria Raffainer Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a validade da guia de recolhimento das custas processuais, afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 97200-61.2006.5.03.0107 da 3a. Região**, corre junto com RR - 97240-43.2006.5.03.0107, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: Wander Barbosa de Almeida, Advogada: Sarita Maria Paim, Recorrido(s): MARCOS HUDSON DE SOUZA COLARES, Advogado: Adolfo Eustáquio Martins Dornellas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 97240-43.2006.5.03.0107 da 3a. Região**, corre junto com RR - 97200-61.2006.5.03.0107, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): MARCOS HUDSON DE SOUZA COLARES, Advogado: Adolfo Eustáquio Martins Dornellas, Recorrido(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: Wander Barbosa de Almeida, Advogada: Sarita Maria Paim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer apenas quanto ao tema relativo ao banco de horas, por contrariedade à Súmula nº 85, V, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, mediante a qual se deferira ao obreiro o pagamento do adicional de horas extras compensadas. **Processo: RR - 103600-09.2006.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ROGER WINSTON BERTRAND FILHO, Advogada: Ana Beatriz Pinto Steinacher, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa prevista no artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho", por afronta ao referido dispositivo legal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no artigo 467 consolidado. **Processo: RR - 104500-44.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado:



Marcus José Andrade de Oliveira, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revistas das reclamadas. **Processo: RR - 109040-23.2006.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Mário Luís Manozzo, Recorrido(s): VALFREDO MARINI, Advogado: Régis Rafael Flores, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer quanto ao tema "compensação dos valores pagos a título de gratificação de função", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação das diferenças dos valores já pagos a título de gratificação de função com os valores devidos a título de horas extras e consectários, objeto da presente condenação, observados os parâmetros estabelecidos na fundamentação, bem como determinar o retorno do reclamante ao cargo correspondente à jornada de seis horas diárias, anteriormente por ele ocupado, observada a remuneração correspondente. **Processo: RR - 109600-77.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revistas das reclamadas. **Processo: RR - 121200-07.2006.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Carlos Trivelatto Filho, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Recorrido(s): MASSA FALIDA da DI TREVI INDÚSTRIA DE CRISTAIS LTDA. , Síndico: ANTONIO SIMAS, Recorrido(s): VALDEMIRO ROSSI, Recorrido(s): LEVI BINI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 121300-19.2006.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): EZEQUIEL DUTRA DE OLIVEIRA, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Recorrido(s): FIAT LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, Advogado: Leonardo Grebler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que se manifeste expressamente sobre a existência de previsão contratual estatutária e decidida em assembleia prevendo o pagamento de remuneração aos diretores eleitos da sociedade anônima, com a apreciação do teor do Estatuto Social da reclamada e das Atas de Assembleia. **Processo: RR - 148500-05.2006.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): HYDRO ALUMÍNIO ACRO S.A., Advogado: Sérgio Paulo Gerim, Recorrido(s): GERSON JESUS DE SOUZA, Advogada: Fernanda Maria Schincariol, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a validade da guia de recolhimento das custas processuais, afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 208300-98.2006.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ANTÔNIO HARABARA FURTADO, Advogado: Jorge Roberto Garcia, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Reinaldo Viotto Ferraz, Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art.



5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a validade da guia de recolhimento das custas processuais, afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário do reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 600800-38.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 600840-20.2006.5.09.0892, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Gabriela Teixeira de Freitas Paula, Recorrido(s): RODRIGO OLIVEIRA, Advogado: Márcio Jones Suttle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras - dedução", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a dedução dos valores comprovadamente pagos a título de horas extras pela reclamada respeite o critério global, observado o período imprescrito do contrato de trabalho. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Alonso Barros patrona do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 635900-49.2006.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): LOJAS AMERICANAS S.A. E OUTRO, Advogada: Thaís de Souza Pasin, Recorrente(s): MARION HERING COSTA, Advogado: Antônio Carlos Facioli Chedid, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da reclamante; II - conhecer do recurso de revista das reclamadas, por contrariedade à Súmula nº 55 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o enquadramento da reclamante como bancária, assim como o pagamento das parcelas decorrentes. **Processo: RR - 1900-90.2007.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): SAN MARINO ÔNIBUS E IMPLEMENTOS LTDA., Advogado: Air Paulo Luz, Recorrido(s): HELIO DE BORBA, Advogada: Maísa Ramos Arán, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e quanto à base de cálculo dos honorários advocatícios, por violação do artigo 11 da Lei nº 1.050/1960, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença mediante a qual se determinara a incidência do adicional de insalubridade sobre o salário-mínimo, bem como para determinar que os honorários advocatícios sejam calculados com base no valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação da sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, nos exatos termos da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-I desta Corte superior. **Processo: RR - 5600-23.2007.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Lara Aued, Recorrido(s): GILSON COSTA DA SILVA, Advogada: Maria Odete Duarte Rodrigues, Recorrido(s): OXYNUTRI REPRESENTAÇÕES DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA., Advogado: Sérgio Ricardo Forte Filgueiras, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da tomadora de serviços, e de 11% (onze por cento), a cargo do prestador de serviços, observado o teto de contribuição. **Processo: RR - 5940-58.2007.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): GENIVALDO JOSÉ DE ALMEIDA, Advogada: Eliah Duarte, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Paulo César Malta Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, observado o procedimento estabelecido na Resolução Administrativa nº 928/2003 do Tribunal Superior do Trabalho. Em sequência, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 5º, LV, e 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame das razões complementares ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais tópicos do recurso de revista. **Processo: RR - 18800-73.2007.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Sérgio Marques de Almeida Rolff, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA



LAGOA DA PRATA, Advogado: Marília Geralda de Camargos e Silva, Recorrido(s): YUEN HI KWONG, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º da Lei nº 11.941/2009, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o v. acórdão do Regional e determinar a suspensão da execução, até que se prove o fiel cumprimento ou a inadimplência do parcelamento, dando-se ao executivo fiscal o adequado encaminhamento. **Processo: RR - 24000-86.2007.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): LADDER AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Marcello Zangari, Recorrido(s): FÁBIO JOSÉ LOGLI ALEXANDRINO, Advogado: Crementino Antônio de Oliveira, Advogado: Adriana Martuscelli de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a validade da guia de recolhimento das custas processuais, afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 37200-66.2007.5.03.0073 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 37240-48.2007.5.03.0073, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrido(s): RAFAEL ROSSI E OUTROS, Advogado: Pedro Fabiano de Mendonça Chaves, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Repouso semanal remunerado. Integração das horas extras. Não repercussão no cálculo das demais parcelas salariais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação o reflexo do repouso semanal remunerado, integrado pelas horas extras habitualmente prestadas nas férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS, mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 44400-43.2007.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Jaqueline Maggioni Piazza, Recorrido(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: César Romeu Nazario, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES VISÃO LTDA. - COOPERVISA, Advogada: Maria Cláudia Felten, Recorrido(s): ADEMIR RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária do segurado individual, no percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor total do acordo homologado, a cargo do reclamante, observado o teto de contribuição. **Processo: RR - 46600-90.2007.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): PROJEL ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: José Mauro Assumpção, Recorrido(s): ROGÉRIO ANDRÉ DA SILVA, Advogado: Marlon Bartolomei, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela reclamada como entender de direito. **Processo: RR - 63840-18.2007.5.20.0014 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Mário Márcio de Souza Mazzoni, Recorrido(s): EDINALDO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Douglas Alessandro Faria de Andrade, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "contrato nulo - efeitos - FGTS - contribuições previdenciárias", por contrariedade à Súmula nº 363 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o recolhimento das contribuições previdenciárias. **Processo: RR - 71100-64.2007.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): INDUSTRIAS ARTEB S.A., Advogado: Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Recorrido(s): SILVIO DOS SANTOS FERNANDES, Advogado: Cláudia Aparecida Zanon Francisco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento



para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer exclusivamente quanto ao tema "deserção - recurso ordinário - recolhimento da multa por litigância de má-fé", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se julgue o recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 80700-08.2007.5.06.0007 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 80740-87.2007.5.06.0007, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): TERESINHA DE JESUS BOTELHO UCHOÂ, Advogada: Esther Lancry, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Advogado: Lucas Ventura Carvalho Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "integração do CTVA na base de cálculo das vantagens pessoais", por violação do art. 457, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação a repercussão da CTVA - Complemento Temporário Variável de Ajuste - sobre as vantagens pessoais. Acréscimo condenatório de R\$10.000,00. Custas no importe de R\$200,00. **Processo: RR - 93300-81.2007.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): MULTIBANK S.A., Advogado: Raphael Felipe Correia Lima do Amaral, Recorrido(s): LEDA MARIA DANTAS DE LIMA, Advogado: Vicente José da Silva Neto, Recorrido(s): LEMON BANK BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Recorrido(s): SERVICONTAS COBRANÇAS RECEBIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Ijaí Nóbrega de Lima, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento; II - para conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições devidas a terceiros, à exceção daquelas devidas ao SAT (Seguro de Acidente do Trabalho). **Processo: RR - 94400-15.2007.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): CENTER TRADING INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Milena Fiorin Rio, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Adriana de Almeida Menezes, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Jaime Antônio da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA TÊXTIL FERREIRA GUIMARÃES, Advogado: José Tadeu Zimmermann, Recorrido(s): FG TRUST S.A., Recorrido(s): GUIMTEX PARTICIPAÇÕES S.A., Recorrido(s): ANTÔNIO CÉSAR BERENGUER DE BITTENCOURT GOMES, Recorrido(s): FERNANDO VALENTE PIMENTEL, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Relator. **Processo: RR - 101140-53.2007.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Recorrido(s): ANTONIO BERNARDO DE SOUSA E OUTRO, Advogada: Simone Vieira Pina Vianna, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória n.º 61 da SBDI-I desta Corte superior e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do auxílio cesta-alimentação. Inverte-se o ônus da sucumbência, ficando os autores isentos do pagamento das custas. **Processo: RR - 103140-50.2007.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Recorrido(s): GUILHERME IAFULLO E OUTROS, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento e determinar o processamento do recurso de revista; e II - conhecer parcialmente do recurso de revista, por



contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 60 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a integração do adicional por tempo de serviço no cálculo das horas extras. **Processo: RR - 130300-46.2007.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): W. T. TÊXTIL LTDA., Advogado: Marcel Giuliano Schiavoni, Recorrido(s): SILVIO CESAR DE ALBUQUERQUE, Advogado: Maria José Corasolla Carregari, Recorrido(s): ROMILDO WIEZEL E OUTROS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 138000-36.2007.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Fernando Pinheiro Cremones, Recorrido(s): JOSÉ NERES DA SILVA, Advogado: Márcio Campos, Recorrido(s): OFFICIO - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator. **Processo: RR - 145100-29.2007.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): DANIEL DE CARVALHO FÉLIX, Advogado: Osvaldo Elias da Silva, Recorrido(s): CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL - CBF, Advogado: Luiz Eduardo Sa Roriz, Recorrido(s): CEILÂNDIA ESPORTE CLUBE, Advogado: Jadir Santos Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 163040-96.2007.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque, Recorrido(s): SATHI GRETA BUGAN, Advogada: Valéria Zulmira Cinesi, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento; e II- não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 206600-39.2007.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): SALINOR - SALINAS DO NORDESTE S.A., Advogada: Cristiana Santos Tôrres de Sá e Benevides, Recorrido(s): RUBEN CASTRO DE OLIVEIRA, Advogado: João Hélder Dantas Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que examine o recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 211700-45.2007.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): ROSELI DA SILVA, Advogado: Sérgio Ricardo Forte Filgueiras, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 7300-69.2008.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rodrigo Estrella Roldan dos Santos, Recorrido(s): ANDERSON DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Luiz Carlos Ribeiro, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES TELEFÔNICOS OPERADORES EM MESA DE EXAME - COOPEX, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator. **Processo: RR - 16800-85.2008.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA INDUSTRIAL FLUMINENSE, Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO, Advogado: Bernardo Augusto Zanetti Pugliese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 830 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o retorno dos autos à Corte de origem para julgamento do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito, afastado o óbice da deserção. **Processo: RR - 33900-54.2008.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Elcio Nacur Rezende, Recorrido(s): LOBO SOCIEDADE RECREATIVA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela União para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele



conhecer por afronta aos artigos 794, inciso II, do Código de Processo Civil e 360, I, do Código Civil atual e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a suspensão da execução no período de parcelamento, até a quitação total do débito. **Processo: RR - 34840-35.2008.5.11.0451 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Márcia Isis Manso Brandão, Recorrido(s): MARIA TEREZA MAURÍCIO, Advogado: Nívea Gomes Zanon de Lima, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo do artigo 5º, LIV e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar nulos todos os atos posteriores à sentença de fls. 181-185 - PDF, seq. 1 e determinar a devolução do prazo recursal à FUNASA. Com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa. **Processo: RR - 37900-48.2008.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Zenaide Hernandez Ramos, Recorrido(s): JOÃO BATISTA SOARES, Advogado: Rodrigo de Moura Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a validade da guia de recolhimento das custas processuais, afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 42600-81.2008.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MOCOCA S.A. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, Advogada: Núbia Karine Ferreira Santos, Recorrido(s): AGUINALDO DELLA COLLETA, Advogado: Marcelo Gaino Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 46000-44.2008.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Eustáquio Filizzola Barros, Recorrido(s): DANIEL FERRAZ VIANA, Advogado: José Francisco Gomes D'avila, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Manuela Simões Falcão Alvim Oliveira patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 46900-35.2008.5.04.0451 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 18280-37.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): ADALBERTO PEREIRA CAMBOIM, Advogado: Rodrigo Cunha Maeso Montes, Recorrido(s): SULINA DE METAIS S.A., Advogado: Eduardo Confortin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao reclamante o pagamento integral do período do descanso legalmente previsto como labor extraordinário. Custas complementares, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor que provisoriamente se arbitra ao acréscimo à condenação. **Processo: RR - 49200-96.2008.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): SGO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: André Rennó Lima Guimarães de Andrade, Recorrido(s): JERRY ADRIANI ROSA ARMINI, Advogado: Valdek Gazzoli, Recorrido(s): LIMA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME - ME, Recorrido(s): DRIFT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a validade da guia de recolhimento das custas, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: RR - 54200-45.2008.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA GILDÁSIO AMADO, Advogado: Luiz Armando Ferreira Ribas Júnior, Recorrido(s): NEDINA LOPES VIANA, Advogado: Éber Osvaldo Nuno Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 64400-**



49.2008.5.04.0020 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): HLB AUDILINK & CIA. AUDITORES, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Recorrido(s): FLÁVIO RENATO OLIVEIRA MACEDO, Advogado: Elton Fernandes Penna, Recorrido(s): BKS AUDITORES, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - atividades externas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento, e quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários de advogado. **Processo: RR - 74300-98.2008.5.04.0006 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 19331-83.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Rinaldo Penteado da Silva, Recorrido(s): LUIZ CARLOS KREMER, Advogada: Lúcia Souza d'Aquino, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogada: Simone Hajjar Cardoso, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após terem votado o Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator, e o Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, que conheceram do recurso de revista quanto ao tema "julgamento extra petita" por violação dos arts. 128 e 460, do CPC e, no mérito, em face do julgamento proferido fora dos limites da lide, deram-lhe provimento para, anulando o acórdão regional e a sentença, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que profira nova decisão, como entender de direito, com base na causa de pedir/pedido constantes da petição inicial, ficando prejudicados os temas recursais remanescentes. Presente à Sessão o Dr. Marcos Ulhoa Dani, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 77640-76.2008.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Recorrido(s): PAULO DA SILVA ALVES, Advogado: Elaine Cristina Landin Cassal, Recorrido(s): ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. - ENCCON, Advogada: Marleide Georges Karmouche, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento, ante possível má aplicação da Súmula nº 331, IV, desta Corte; e II - conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula nº 331, IV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária. **Processo: RR - 79000-88.2008.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): AMICI - TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Marcos Roberto Castelani, Recorrido(s): WILLIANS ROBERTO CORBANEZI DOS REIS, Advogado: Walter Bergström, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a validade da guia de recolhimento das custas processuais, afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 126100-71.2008.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): MARCO ANTONIO RODRIGUES BONFIM, Advogado: Rita de Cássia Candioto, Recorrido(s): PETROSUL DISTRIBUIDORA, TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., Advogado: Adriano Ramos Molina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 11% (onze por cento), a cargo do prestador de serviços, observado o teto de contribuição. **Processo: RR - 131800-45.2008.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): RM ENGENHARIA LTDA., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): TELEMAR NORTE



LESTE S.A., Advogado: Hemetério Fernandes Gurgel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marco Antônio do Nascimento Gurgel, Recorrido(s): LEE SILVA DUMARESQ MADUREIRA, Advogado: Marco Polo Câmara Batista Trindade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 135300-98.2008.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): PAULO CÉSAR JACQUES, Advogada: Mônica Cristina Félix Silvestre de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no que se refere ao tema "prescrição - anistia - marco inicial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 157500-46.2008.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): AUTO POSTO POSSENSE LTDA., Advogado: Gustavo Moura Tavares, Recorrido(s): DONIZETI APARECIDO DE AZEVEDO, Advogado: Décio Appolinário, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a validade da guia de recolhimento das custas processuais, afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 162600-47.2008.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Alexandre Gonçalves Ribas, Recorrido(s): BERTOLDO GOMES, Advogado: Werner Kovaltchuk, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 179500-07.2008.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Ana Maria Ferreira, Advogado: Maria Antonietta Mascaro, Recorrido(s): RESPEC RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Marileia Brito Ivo, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DE FIGUEIREDO KARAPURNARLE, Advogada: Cynthia Gateno, Recorrido(s): SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Sandro Tavares de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta aos incisos II e XXXV do art. 5º da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 206400-40.2008.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Recorrido(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Recorrido(s): JOSÉ MARIA DOS SANTOS, Advogado: Edu Monteiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da tomadora de serviços, e de 11% (onze por cento), a cargo do prestador de serviços, observado o teto de contribuição. **Processo: RR - 216200-04.2008.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): JOÃO ANTUNES DOS ANJOS, Advogado: Elivandro José de Moraes, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Advogada: Rosane Regina Fournet, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 307 da SBDI-I desta Corte superior e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença mediante a qual se condenou o reclamado ao pagamento de 1 hora extra diária pela irregular concessão do intervalo intrajornada e reflexos em 13º salários, férias acrescidas do terço constitucional e FGTS, observado o período imprescrito. **Processo: RR - 240800-54.2008.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Recorrido(s): WANDERLEY NUNES DA SILVA, Advogada: Rosângela Aparecida Devidé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para,



reconhecida a validade da guia de recolhimento das custas processuais, afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 255900-56.2008.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA, Advogado: Maria Antonieta Dias Faisal, Recorrido(s): APARECIDA PEREIRA DA SILVA, Advogada: Simone Stephano de Oliveira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 290000-70.2008.5.12.0051 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 290040-52.2008.5.12.0051, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): FABIANO VIEIRA, Advogada: Jussara Gomes da Rocha, Recorrido(s): EMPRESA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA., Advogado: Cristian Luis Hruschka, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "férias não remuneradas na época própria", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da dobra das férias usufruídas e pagas fora do prazo relativas aos períodos de 2001/2002, 2002/2003, 2003/2004, 2004/2005 e 2005/2006, sem as verbas relativas ao terço constitucional, sob pena de enriquecimento sem causa do reclamante, visto que essas verbas foram pagas oportunamente pela reclamada. Custas acrescidas, no importe de 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor que ora se acresce à condenação. **Processo: RR - 1478640-47.2008.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Janeline Labegalini Soares, Advogado: Moema Reffo Suckow, Recorrido(s): ROBINSON TELLES, Advogado: Mainar Rafael Viganó, Recorrido(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade: 1- dar provimento ao agravo de instrumento; 2- conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da reclamada quanto aos créditos deferidos ao reclamante. Prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: RR - 13300-66.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): TRANSREBECA TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., Advogada: Luiza Abirached Oliveira Silva, Recorrido(s): TEODÓSIO ORACZ, Advogado: Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a validade da guia de recolhimento das custas processuais, afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 20500-47.2009.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DE SÃO PAULO - SIEMACO, Advogada: Glédis de Moraes Lúcio, Recorrido(s): MARCELO DE OLIVEIRA BRAZ SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a validade da guia de recolhimento das custas processuais, afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário do autor, como entender de direito. **Processo: RR - 25600-29.2009.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): NAIR BENTES DA ROCHA E OUTRAS, Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 46700-78.2009.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PEDRA AMARELA, Advogado: Geraldo



Augusto de Souza Junior, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS DE CAMPINAS E REGIÃO - SINCONED, Advogado: Thiago Chohfi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário interposto pelo reclamado, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do referido apelo, como entender de direito. **Processo: RR - 53500-04.2009.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): DEMUTH MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Luciene Raquel Martins da Silva, Recorrido(s): DAURI JOSÉ PRESSE, Advogado: Paulo César Lauxen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a validade da guia de recolhimento das custas processuais, afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 59300-70.2009.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): SÉRGIO MURILO MACHADO, Advogado: André Gustavo Corrêa Azevedo, Recorrido(s): IRCA NUTRIÇÃO E AVICULTURA S.A., Advogado: Ricardo José Varjal Carneiro Leão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 94900-77.2009.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): MARIA IZABEL MOURA DE ALMEIDA, Advogado: Jorge Francisco Medauar Filho, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Caroline Dantas da Gama Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 99100-09.2009.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MARINA PACHECO DE CARVALHO, Advogada: Luisa de Pinho Valle, Advogada: Arminda de Jesus de Carvalho Machado Cerri, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Eduardo Torres Costa Vinagre, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sérgio Ricardo de Oliveira Andrada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice assinalado na decisão monocrática; por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer, por contrariedade à Súmula nº 327 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a prescrição total da pretensão às diferenças de complementação de aposentadoria pela inclusão do auxílio-alimentação, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 103400-40.2009.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): MARCELO JUNG JUNIOR, Advogada: Margarete de Aguiar Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula Vinculante n.º 4 do Supremo Tribunal Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do adicional de insalubridade sobre o salário-mínimo. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema concernente aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula n.º 219 desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 139800-75.2009.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Artur Orlando de Albuquerque da Costa Lins, Recorrido(s): GILDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Paulo Azevedo da Silva, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANDEPE - AAB, Advogado: Roberto José Pereira da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 179600-**



61.2009.5.04.0411 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): COOPERATIVA ARROZEIRA PALMARES LTDA., Advogado: João Tadeu Argenti, Recorrido(s): ROMILDO LUCCA, Advogada: Héliida Liane Figueiredo Catelan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 212700-98.2009.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ROSANA APARECIDA PAVANI DA SILVA, Advogado: Marcelo Benedito Parisoto Senatori, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, superar a arguição de nulidade do acórdão recorrido, por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no art. 249, § 2º, do CPC, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a validade da guia de recolhimento das custas processuais, afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 219800-20.2009.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Recorrido(s): ROBERTO NAZÁRIO DE OLIVEIRA, Advogado: João Gaspar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que julgue o recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 2532400-84.2009.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Fábio Freitas Minardi, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): FÁTIMA CRIMINACIO, Advogado: Moacir Salmoria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros, por violação do inciso VIII do artigo 114 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para proceder à execução da contribuição social incidente sobre valores devidos a terceiros, quais sejam, as entidades privadas de serviço social e de formação profissional - Sistema S -, mantendo a competência desta Justiça Especial para executar de ofício a contribuição relativa ao Seguro de Acidente do Trabalho - SAT. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Manuela Simões Falcão Alvim Oliveira patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 3703300-38.2009.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Tobias de Macedo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrente(s): EDNA KRUGER STRANO PEREIRA, Advogado: Ademir da Silva, Recorrido(s): HSBC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado e julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivamente interposto pela reclamante. **Processo: RR - 33-74.2010.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Lorena Portela Teixeira, Recorrido(s): ANA CÉLIA DE MOURA FÉ, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 37, IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente lide, que envolve servidor público contratado com base em lei de natureza jurídico-administrativa, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum, nos termos do artigo 113, § 2º, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 120-20.2010.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CHURCHILL JUAREZ DALL'OGGIO, Advogado: Eduardo Menegaz Amaral, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO MARTINS, Advogado:



João Pedro Assur, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a validade da guia de recolhimento das custas processuais, afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 311-80.2010.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): QUERIDA SK COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. - ME, Advogado: Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Recorrido(s): MÁRCIA CRISTINA PIRES, Advogado: João André Vidal de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a validade da guia de recolhimento das custas processuais, afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 509-84.2010.5.05.0431 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): LÍGIA MARIA DOS SANTOS QUADROS, Advogado: Felipe Edmundo dos Santos Quadros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 686-24.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Antônio Job Barreto, Recorrente(s): KARINA VIEIRA MURAKUMO MIGUEL, Advogado: Valmir Ribeiro, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada, resultando prejudicado o recurso adesivo da reclamante. **Processo: RR - 701-21.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - SESCON/MS, Advogado: José Luiz Richetti, Recorrido(s): 6F PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista por violação ao art. 579 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão recorrido, reconhecer a legitimidade do SESCON-MS para cobrar o pagamento das contribuições sindicais postuladas na inicial e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para apreciação do pedido, como entender de direito. **Processo: RR - 767-85.2010.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): RAIMUNDA NELMA SIMÕES SANTIAGO, Advogado: Cesar Romero Vianna Junior, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por contrariedade à Súmula n.º 327 desta Corte superior e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incidência da prescrição parcial quinquenal, nos termos da Súmula n.º 327 desta Corte superior, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para prosseguir no exame das demais pretensões deduzidas pela reclamante. **Processo: RR - 778-95.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Denise Alves de Miranda Bento, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS REZENDE DA SILVA, Advogada: Maria Aparecida de Bastos, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento, tendo em vista a regularidade de representação do recurso de revista; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 780-05.2010.5.07.0022 da 7a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, Advogado: Esio Rios Lousada Neto,



Recorrido(s): RODRIGO GOMES DO NASCIMENTO, Advogado: Marcelo Anderson Raulino Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, I, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para examinar a presente lide, que envolve servidor público contratado com base em lei de natureza jurídico-administrativa, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum, nos termos do artigo 113, § 2º, do Código de Processo Civil. Reconhecida a incompetência desta Justiça Especial, resulta prejudicado o exame do recurso quanto ao tema "honorários advocatícios". **Processo: RR - 934-47.2010.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): AILTON JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Fernando Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 982-82.2010.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): MARIA VALDINEUSA BERNARDO DA SILVA, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ACARAPE, Advogado: Carlos Eduardo Maciel Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1047-84.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): ERONILDES TAVARES DA MATA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a legitimidade da recorrente para propor ação de cobrança da contribuição sindical rural, e determinar a remessa dos autos à Vara do Trabalho, para que prossiga no exame do pedido como entender de direito. **Processo: RR - 1360-10.2010.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): USIMINAS MECÂNICA S.A. - UMSA, Advogado: Ney José Campos, Recorrido(s): EVERALDO TEIXEIRA DA COSTA, Advogada: Alessandra da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1452-85.2010.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): CNH LATIN AMERICA LTDA., Advogado: Rodrigo de Abreu Amorim, Recorrido(s): WENDERSON NUNES MARTINS, Advogada: Maria Belisária Alves Rodrigues, Recorrido(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "jornada de trabalho 12 X 36 - feriados - pagamento em dobro indevido", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento, em dobro, do trabalho prestado em dias de feriado. **Processo: RR - 1589-03.2010.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Rafael Fernandes Maciel, Recorrido(s): ELIAS AFONSO BARROS, Advogado: Hudson Robson Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pelo reclamado, bem como do recurso ordinário adesivo interposto pelo reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 3012-29.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): PEDRO ALVARO SERRA RODRIGUES, Advogada: Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): AGROPALMA S.A., Advogado: Jacob Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, conferindo efeito modificativo no julgado, dar provimento ao agravo de instrumento e determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, em sequência, ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, em face da negativa de prestação jurisdicional, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade do acórdão proferido nos embargos de declaração e, em consequência,



determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que profira nova decisão sobre os embargos de declaração interpostos pelo reclamante, como entender de direito, pronunciando-se, de forma explícita, sobre a inspeção judicial realizada pela MMª Juíza da Vara do Trabalho de Abaetetuba, bem assim, quanto à fiscalização realizada na empresa no ano de 2007 pela Secretaria das Relações de Trabalho do MTE e referida pelo Ministério Público do Trabalho, acerca das condições precárias de trabalho, e que a reclamada só começou a se adequar às normas estabelecidas pela NR 31 do Ministério do Trabalho apenas após a sobredita inspeção. Prejudicado o exame dos demais temas recursais. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Neilane de Souza Marques patrona do Recorrente. **Processo: RR - 5017-19.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC, Procurador: Sérgio Antunes de Oliveira, Recorrido(s): NEMÉSIA DE MENDONÇA DOS SANTOS, Advogado: Rodner Cardoso de Andrade, Recorrido(s): MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Advogado: Josef Alexandre Gerstel, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da reclamada quanto aos créditos deferidos à reclamante. Prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: RR - 44-64.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): CONSTRUTORA TENDA S.A., Advogado: Fernando Noal Dorfmann, Recorrido(s): MATIAS REGINALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Roberto Tavares da Paixão, Recorrido(s): MEGASUL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Cláudio Tione Scherer Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo. Valores condenatórios inalterados. **Processo: RR - 44-29.2011.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): FRANCISCO ROGÉRIO DE MENEZES DOS SANTOS, Advogado: Raimundo Nonato Gonçalves, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Ricardo Rabello Soriano de Mello, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "multa do artigo 475-J do CPC - inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por violação do artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC; e II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 173-47.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): GILBERTO FRACASSO, Advogado: Sedenir Tavares Dias, Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de 11 minutos e 57 segundos diários, em razão do tempo despendido pelo reclamante na troca de uniforme. **Processo: RR - 655-63.2011.5.11.0451 da 11a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Márcia Isis Manso Brandão, Recorrido(s): JUCIANE NOGUEIRA PESSOA, Advogado: Nívea Gomes Zanon de Lima, Recorrido(s): F.C. IMÓVEIS E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, decretar a nulidade dos atos praticados no processo a partir sentença da fase de conhecimento, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para intimação pessoal da Procuradoria Federal no Estado do Amazonas dos termos da referida sentença, e regular prosseguimento do feito nos ulteriores de direito. **Processo: RR - 809-**



47.2011.5.03.0114 da 3a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Karina Haa Barquete Braccini, Recorrido(s): ELAINE PAULA DE JESUS VALENTIM, Advogado: Gustavo Andrade de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à validade dos instrumentos coletivos que estipularam pagamento diferenciado do tíquete-alimentação, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças de tíquete-alimentação, julgando improcedente o pedido. **Processo: RR - 4997-26.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Bruno Leite Pinto, Recorrido(s): GLEICIANA ABREU SAMPAIO, Advogado: José Ítalo Correia Barbosa, Recorrido(s): COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. - COOPERZIL, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários de advogado. **Processo: RR - 30300-65.2011.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): UNILEVER BRASIL GELADOS DO NORDESTE S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): ALEXANDRE MAGNO DE ALCANTARA GUIMARÃES, Advogado: Lucas Emmanuel Silveira Camêlo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa prevista no artigo 475-j do Código de Processo Civil", por violação do artigo 769 da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do Código de Processo Civil ao Processo do Trabalho. **Processo: RR - 41600-92.2011.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): ANDRESSA CONHOLATO GOMES, Advogada: Maria Nazaret de Castro Batista, Recorrido(s): CONSOF CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária. Prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: RR - 57600-80.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO FERREIRA, Advogado: Irany Medeiros Germano dos Santos, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Francisco Fernandes Borges Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 386 da SBDI-I desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento em dobro da remuneração de férias referentes aos períodos aquisitivos de 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008, 2008/2009 e 2009/2010, honorários advocatícios na importância de 15% calculados sobre o valor da causa. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas no importe de R\$ 300,00, calculadas com base no valor de R\$ 15.000,00, o qual se arbitra, provisoriamente, à causa. **Processo: Ag-AIRR - 198240-66.1999.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Alexandre Araújo de Matos, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO SENRA SILVA, Advogada: Marli Lima Magalhães, Agravado(s): PROSERV ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100400-45.2002.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogada: Regina Márcia Najm Brantis, Agravado(s): SAMUEL TEIXEIRA BRAGA, Advogada: Daniela Cristina Gimenes Rios,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para superar o óbice indicado na decisão agravada; conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Impedido o Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza. **Processo: Ag-AIRR - 205000-45.2004.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): JOÃO APARECIDO DA LUZ, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogada: Ana Dalva da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 256200-47.2004.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MOBILTEL S.A., Advogado: Roberto Carlos Keppler, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SÍLVIO ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Andrea Yamasaki, Agravado(s): COOPERTEL COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE TELECOMUNICAÇÕES, INFORMÁTICA E AFINS, Advogado: Benedicto Celso Benício, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 46200-27.2005.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): ERALDO HONORATO DA SILVA, Advogado: Ronaldo Ferreira Silva, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 116100-94.2005.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): MM MONTAGEM DE MOTORES LTDA., Advogado: Vandrê Cavalcante Bittencourt Torres, Agravado(s): LUCIANA BORGES DOS SANTOS, Advogado: Siomara Muniz Previtiera de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 19100-63.2006.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): FIT SERVICE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Maria Luiza Romano, Agravado(s): LEANDRO ROBERTO DO CARMO GUIMARÃES, Advogado: Carlos Simões Louro Júnior, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 217300-97.2006.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): OSDE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA., Advogado: Ricardo Braga França, Agravado(s): ROSILAINE BEATRIZ VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Rogério Carvalho da Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 39300-87.2007.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): GISLENE APARECIDA BRAGA, Advogado: Fábio Schuindt Falqueiro, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo; e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 45500-84.2007.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogado: Ciro de Souza, Advogada: Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): THATIANA VARANDAS DA SILVA, Advogado: Paulo César Brasiliense Canuto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 58200-20.2007.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): FLÁVIA FERREIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Luís Carlos Dourado Mafra, Agravado(s): LINAVE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Hermes Bassalo Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 74200-63.2007.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ECM COMUNICAÇÃO LTDA.,



Advogada: Mariana Arteiro Gargiulo, Agravado(s): ELIS PAULUCCI, Advogado: Roberto Bartholomeu da Silva e Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 77000-37.2007.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS ROCHA SIQUEIRA, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 93700-48.2007.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Sandfredy Tavares Gurgel, Agravado(s): EDER XAVIER ARAÚJO, Advogado: Marcos Antônio Rodrigues dos Santos, Agravado(s): PARCERIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Ricardo Rodrigues Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 142400-85.2007.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): EVIDENCIA LUMINOSOS E PAINÉIS LTDA., Advogado: Nelson Santos Peixoto, Agravado(s): EDSON MENDES DOS SANTOS, Advogado: Claudemir Luís Flávio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 205500-11.2007.5.01.0246 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BEBIDAS REAL DE SAO GONCALO LTDA, Advogado: Thiago da Matta Giglio, Agravado(s): LUIZ AMÉRICO AVILA, Advogada: Márcia Henrice Coelho Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 213500-93.2007.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): SUPERMERCADO TIETE LTDA, Advogado: Lineu Álvares, Agravado(s): JAILDO MAGALHAES, Advogado: José Raimundo Nunes Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 9800-44.2008.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CORRÉGIO, Advogado: Raquel Lourenço de Castro, Agravado(s): CARLOS ALBERTO CECONELLI, Advogada: Ana Paula Jordão Guimarães de Almeida, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHOS KOYNONIA, Advogada: Kátia Maria Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 23300-95.2008.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CONSTRUTORA AKYO LTDA., Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): OTÁVIO SANTOS LIMA, Advogado: Eduardo Luiz Marconato, Agravado(s): CONSTRUTORA CVP S.A., Advogado: Sérgio Bushatsky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 37440-50.2008.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): MILTON CARLOS STRESSE, Advogado: Vanderlei Schneider de Lima, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE PONTA GROSSA, Advogado: Walter Perpétuo Ribas, Agravado(s): BATAVO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 102940-61.2008.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): AGRIMEX AGRO MERCANTIL EXCELSIOR S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GERALDO CANDIDO DA SILVA, Advogada: Jadilma Nascimento de Castro Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 109200-71.2008.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNITED MILLS ALIMENTOS LTDA., Advogado: Ricardo Quartim Barbosa Oliveira, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA JÚNIOR, Advogado: Vagner Cassar Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 237200-92.2008.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CRISTIANE TUSTANOWSKI, Advogado: Janayna Ferreira



Luzzi Schon, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN, Advogado: Glória Isabel Sandoval Filártiga, Agravado(s): DIRETA AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 329000-60.2008.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Juliana Di Giacomio de Lima, Agravado(s): JOSEMIR CARLOS JULIATO, Advogado: Antônio Sbano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 13300-20.2009.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Regiane Cristina Frata, Agravado(s): MARIA PAULINO RODRIGUES CHURRASCARIA - ME, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 88100-55.2009.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): LABORATÓRIO SIMÕES LTDA., Advogado: Leonardo Medeiros Tavares, Agravado(s): ZILA MARIA DA SILVA PAIXÃO, Advogada: Aline Barbosa de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 111000-50.2009.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): DROGARIA J.L. SAOJOANENSE LTDA., Advogado: Domingos Sávio Mendes Mota, Agravado(s): KATIA CILENE DA SILVA, Advogado: Fúlvio Jacowson Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 162000-93.2009.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): FUNDACAO CULTURAL DE MINAS GERAIS - FUNDAC, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): EDUARDO FERNAL, Advogado: Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 181800-26.2009.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Páris Andrade Kömel, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES, TELEFONIA MÓVEL, CENTROS DE ATENDIMENTO, CALL CENTERS, TRANSMISSÃO DE DADOS E CORREIOS ELETRÔNICO, SERVIÇOS TRONCALIZADOS DE COMUNICAÇÃO, RÁDIO CHAMADAS, TELEMARKETING, PROJETO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MEIOS FÍSICOS DE TRANSMISSÃO DE SINAL, SIMILARES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTTEL, Advogado: André Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 200400-90.2009.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CAPESESP, Advogado: Donne Pisco, Advogado: Marcelo de Barros Dantas, Agravado(s): TATIANA VIEIRA FREIRE BORGES, Advogado: Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 932700-48.2009.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Fábio Maurício Pacheco Liganovski, Agravado(s): ADERCIO APARECIDO DE MELO, Advogada: Miriam Aparecida Gléria Gnann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 346-40.2010.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ANTONIO DE BRITO NETO, Advogado: Fabiana das Flores Barros, Advogado: Geraldo Jéus Araújo Teixeira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Bryan Miotto, Advogado:



Rita Magaly Lima Hayne Bastos, Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Victor de Cássia Magalhães, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para superar o óbice apontado na decisão monocrática agravada; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: Ag-AIRR - 352-38.2010.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): OSMAR PEGORARO NOGAROTO, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Maurelio Peters, Agravado(s): COPEL DISTRIBUICAO S.A., Advogada: Valéria Jaruga Brunetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 379-94.2010.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): MOACIR PEREIRA BARBEDO, Advogado: Antônio Márcio Dalla Rosa Júnior, Agravado(s): MAHLE COMPONENTES DE MOTORES DO BRASIL LTDA., Advogado: Longuinho de Freitas Bueno, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo; e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 493-82.2010.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): VANDIEX CARVALHO SOUZA, Advogado: Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): INFINITY AGRÍCOLA S.A., Advogado: Antony Araújo Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 521-25.2010.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): RR DONNELLEY EDITORA E GRÁFICA LTDA., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ÊDER ALVES VILELA, Advogado: Mário César Zucolim Belasque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 569-68.2010.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): HÉLIO LUIZ DA SILVA, Advogado: Antônio Henrique Parahym Bandeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1738-75.2010.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Antônio Alves de Melo Júnior, Advogado: Teófilo Pires, Agravado(s): CRYSTOVÃO PEREIRA FAGUNDES, Advogado: Cícero L. Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1851-16.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Natanael Lobao Cruz, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: João Paulo Gonçalves da Silva, Agravado(s): BENHUR SANTIAGO ALMEIDA, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Relator, a fim de cumprir diligência a ser determinada pelo Relator. **Processo: Ag-AIRR - 1870-42.2010.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Leandro Ferreira de Lima, Agravado(s): FLÁVIO DA SILVA URZEDO, Advogado: Maurício Araújo Barboza, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo, vencido o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-AIRR - 52700-59.2010.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): PABREU AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Tadeu de Abreu Pereira, Agravado(s): MARCO AURÉLIO MIRANDA CARVALHO, Advogado: Silfarny Vieira Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 202600-53.2005.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa,



Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Advogado: Rosibel Gusmão Crocetti, Agravado(s): SALVADOR LOPEZ CASTILHO JÚNIOR, Advogado: Ovídio Paulo Rodrigues Collesi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo regimental e, no mérito, dar-lhe provimento para superar o óbice apontado na decisão monocrática agravada; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AgR-AIRR - 1080-83.2011.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): ÉLIDA SABRINA DOS SANTOS FLORES, Advogado: Gilson Alexandre Ferreira Braz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: ARR - 57800-50.2009.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): SPAIPA S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Antonio Vasconcellos Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): ROBERTO CEZAR DE A. MOREIRA, Advogado: Márcio Jones Suttle, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada e, reputando o agravante litigante de má-fé, impor a multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, acrescendo a indenização de 10% (dez por cento) a serem pagas à parte contrária; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas no que se refere ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - remuneração integral do tempo destinado a repouso e alimentação", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação, como extraordinários, 20 (vinte) minutos diários, em complementação aos 40 (quarenta) minutos já deferidos na instância ordinária, com os reflexos devidos. Custas no importe de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) sobre o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), valor arbitrado em acréscimo à condenação. Obs.: Presente à Sessão a Dr.^a Elisa Alonso Barros, patrona do Agravado e Recorrente. **Processo: ARR - 170700-54.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA - OGMO/A E OUTRO, Advogado: Leandro Alberto Bernardi, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS JOSÉ CLARO, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogada: Juliana Martins de Freitas Barbosa Bernardi, Agravado(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s) e Recorrido(s): CET LOG TERMINAIS E LOGÍSTICAS S.A. E OUTRO, Advogada: Adriana Alves, Agravado(s) e Recorrido(s): FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Adriano Dutra Emerick, Agravado(s) e Recorrido(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A. - ALL, Advogado: Paulo Slompo de Freitas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelos reclamados ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA - OGMO/Antonina e TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FELIX S.A. Acordam ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista obreiro quanto ao tema "nulidade - negativa de prestação jurisdicional", por violação dos artigos 832 da Consolidação das Leis do Trabalho, 93, inciso IX, da Constituição da República e 458, inciso II, do Código de Processo Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida nos embargos de declaração interpostos pelo reclamante, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que proceda a novo exame dos declaratórios veiculados às fls. 1.743/1.751, pronunciando-se especificamente acerca da aplicação ao caso da Súmula n.º 60, II, e da Orientação Jurisprudencial n.º 97 da SBDI-I, ambas desta Corte superior. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do(s) Agravado(s) e Recorrente(s). **Processo: ED-AIRR - 19100-20.1991.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator:



Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): PAULO PEREIRA PRESA E OUTRO, Advogado: Patrícia Sica Palermo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 257400-89.2003.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: ARCLAN - SERVIÇOS, TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Daniel Gonçalves Baptista, Embargado(a): FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, Advogado: João Alberto Naldoni, Embargado(a): ARC TRANSPORTES LTDA., Advogado: José Arthur Alarcon Sampaio, Embargado(a): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Ana Maria Ferreira, Advogado: Laura Lopes de Araújo Maia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 41440-47.2005.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogada: Ana Maria José Silva de Alencar, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Embargado(a): ESPÓLIO de JOÃO RODRIGUES SERRADAS FILHO E OUTROS, Advogado: Thami Rodrigues Afonso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 64500-36.2005.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: DIRCEU DE OLIVEIRA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Ricardo Laerte Gentil Júnior, Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 64640-71.2005.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: UEDSON LEITE CAMPOS, Advogado: Adilson José Santos Ribeiro, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Giuzeppe Andrade Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para afastar a omissão apontada, sem imprimir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 123700-70.2005.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Luiz Carlos Leandro Filho, Advogada: Bernardete Maria de Carvalho Leandro, Embargado(a): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 130100-60.2005.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BOCAINA, Advogado: José Olímpio de Medeiros Pinto Júnior, Embargado(a): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FERAESP, Advogada: Silvia de Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 153140-22.2005.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: COMPANHIA MÜLLER DE BEBIDAS, Advogado: Antonio Carlos Frugis, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Pablo Rolim Carneiro, Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Embargado(a): ALAN MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Denilton Gubolin de Salles, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: José Carvalho dos Anjos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 42540-94.2006.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Assad Luiz Thomé, Embargado(a): JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Mauro Lúcio Alonso Carneiro, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Rogério Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e impor ao embargante a



multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-RR - 45600-79.2006.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: ANTÔNIO CARLOS TITTON E OUTROS, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 70700-77.2006.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: HUBNER FUNDIÇÃO DE ALUMÍNIO LTDA., Advogado: Valdir Righeto Filho, Embargado(a): CLAUDINEI MIKUSKA, Advogado: Ernesto Zulmir Morestoni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 75940-88.2006.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Maurício Martinez Toledo dos Santos, Embargado(a): RONALDO GONÇALVES DA CRUZ, Advogada: Adriana de Souza Morandi, Embargado(a): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Ana Cristina Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 161241-38.2006.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): DANIEL ALVES DA SILVA, Advogada: Alexsandra Bastos dos Reis de Meneses, Embargado(a): NEDL CONSTRUÇÕES DE DUTOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 226485-85.2006.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC, Advogada: Giselle Daussen Capella, Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Loris Baena Cunha Neto, Embargado(a): CARMEM REGINA CASALETTI LEGNANI, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 6900-57.2007.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: MANOEL SILVA DOS SANTOS, Advogado: Rômulo Oliveira da Silva, Embargado(a): SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Rubem Carlos de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 14540-62.2007.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): NICOLE GABRIEL HAGE CHAHINE KUBRUSLY, Advogada: Cláudia Vieira Campos, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 38140-44.2007.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: MARIELNA ALVES DO NASCIMENTO, Advogada: Simone Vieira Pina Vianna, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Arthur Tabachi Carrera Chaves, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 55640-57.2007.5.16.0006 da 16a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: JOÃO BATISTA GOMES SOARES, Advogado: Antônio Emílio Nunes Rocha, Embargado(a): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARANHÃO - CAEMA, Advogado: Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 80440-13.2007.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: FORJAS TAURUS S.A., Advogada:



Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Rosana Akie Takeda, Embargado(a): SÉRGIO ROMILDO IANECZEK, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 88900-73.2007.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: SOFIA FRANCISCA GUIMARÃES COSTA, Advogado: Marcos Sérgio Forti Bell, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 133800-84.2007.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Fernanda Leite de Araújo, Embargado(a): CÁSSIA ELIANE BARRETO DE MENEZES, Advogado: Anderson Souza Barroso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 160300-36.2007.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ivanildo Rodrigues da Gama Júnior, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): MÁRCIA SILVA FERNANDES, Advogado: Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 859500-57.2007.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogada: Ângela Ritter Woeltje, Embargado(a): ANA MARIA DE CAMPOS, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2500-56.2008.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.), Advogado: Antônio Jonas Madruga, Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): ANELISE SEIBEL, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 18500-39.2008.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: SANOFI AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Davi David, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): LÚCIA SAMPAIO DOS SANTOS, Advogado: Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Embargado(a): APOLLO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., Advogada: Quezia Fontanari Pedro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 74640-13.2008.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: MARIA EDILA ARTIGOS PARA VIAGENS LTDA., Advogado: Jorge Baptista da Silva, Embargado(a): MARIA BARRA NOVA SILVA, Advogado: Salém Lira do Nascimento, Embargado(a): BOLSALÂNDIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Antônio Francisco Lebre, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 101240-52.2008.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: FUNDACAO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Djeison Kehl, Embargado(a): GILDO RODRIGUES, Advogado: Cláudia Bordallo Bertoni, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 103240-57.2008.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carolina Fonseca Rodrigues, Embargado(a): WANIA PINTO DE OLIVEIRA MELO, Advogado: Odete Vieira Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 120400-49.2008.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: AGRO PECUÁRIA BOA VISTA S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): CÍCERO SALVINO DE ARAÚJO, Advogado:



Arlindo Frangiotti Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AgR-AIRR - 128740-84.2008.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: IBEMA COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL LTDA., Advogada: Mirian Alves Moro, Embargado(a): ESTANISLAU BALISKI, Advogado: Luiz Valmor Sanquetta Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 135600-49.2008.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ALBERTO LUÍS LOPES SIQUEIRA, Advogado: Marcos Dibe Rodrigues, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gilson Soares Rodrigues, Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Ney Pataro Pacobahyba, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 1773-37.2009.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JOÃO JOSÉ REIS, Advogado: Alfredo Ferreira Abiorana, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, imprimindo efeito modificativo no julgado, afastar o óbice da deficiência de traslado, e conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1897-02.2009.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Arivaldo Guimarães Vivas, Embargado(a): FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA NETO, Advogado: Jomar Alves Moreno, Embargado(a): MUNDO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2075-45.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Ruth Cavadas Lavanchicha Simões Costa, Embargado(a): MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO, Advogado: Assis Marcos Fernandes, Embargado(a): GARRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 2600-32.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Alex Lenquist da Rocha, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Kelly Orsuka, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 26100-51.2009.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC, Advogado: Andréa Cristina Braile, Embargado(a): FERNANDA SUENIA FERNANDES DA SILVA, Advogado: Jason Sotero de Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 31800-21.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Ana Paula Dompieri Garcia, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA, Advogado: Umbelina Olímpia Scapim Próspero, Embargado(a): ARNALDO PEREIRA DE BRITO, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para, sanando omissão, negar provimento ao agravo de instrumento do embargante quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo". **Processo: ED-AIRR - 32500-54.2009.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo



Rodrigues de Souza, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Marcela Peixoto França Pereira, Embargado(a): JANAINA GOMES SILVA, Advogado: Márcia Margarida Nunes da Silva Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 64600-56.2009.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Alfredo Crossetti Simon, Embargado(a): CLARISSE INES FAPPI, Advogado: Carla Beatriz da Silva, Embargado(a): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 65600-33.2009.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EIDIVANE GUILHERME COSTA DE SOUSA, Advogada: Denize Maria dos Santos Nery, Embargado(a): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Hernani Lopes de Sá Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 107000-82.2009.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO - UNIVASF, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Embargado(a): TALER SERVICE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Embargado(a): CLÁUDIO JOSÉ DE SÁ, Advogado: Yuri Guimarães de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 108100-28.2009.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: EMILCE ROSÁLIA DOS SANTOS CARDOSO, Advogado: Júlio José de Moura Júnior, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Daniel Mendes Guimarães, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para corrigir erro material na ementa, onde lê-se 10/12/2011, passa-se a ler 10/12/2010. **Processo: ED-AIRR - 136200-30.2009.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ane Carolina de Medeiros Rios, Advogado: Maury Izidoro, Embargado(a): MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima C. Xavier, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 143300-41.2009.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: INÁCIO GRINGS, Advogado: Haroldo Bez Batti Filho, Embargado(a): MUNICÍPIO DE URUSSANGA, Advogado: Cléber Luiz Cesconetto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, com efeito modificativo, para sanar a omissão; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 174100-83.2009.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, Procurador: Rodrigo Fragoso Peixoto, Embargado(a): JUVENAL NUNES DA SILVA, Advogado: Fabiano Alvim dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 198840-86.2009.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JANETE RIBEIRO ALVES, Advogado: Wagner Ricardo Ferreira Penha, Embargado(a): SERVIMEC - ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 209700-10.2009.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Ricardo Rodrigues Ferreira, Embargado(a): OSCARLINDA PINTO DE OLIVEIRA, Advogado: Silas Geraldo da Silva Inácio, Decisão: por



unanimidade, acolher os embargos declaratórios, apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 124-74.2010.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): EREDI TEREZINHA CARVALHO DE FREITAS, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Embargado(a): PROTEPORT SERVIÇOS LTDA., Advogado: Guilherme Henrique Almada Lermen, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 453-46.2010.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): EDJALMA CÉSAR FERREIRA, Advogado: Edgar Trojahn, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 886-37.2010.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): LUCIVÂNIA PEREIRA DA GLÓRIA, Advogado: Helio Oliveira Rocha Filho, Embargado(a): PROSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Paulo Roberto Monteiro Portela, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 972-88.2010.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: CARLOS ALBERTO ROCHA E OUTROS, Advogado: Hélio José Figueiredo, Embargado(a): LATICÍNIOS MÃEZINHA LTDA., Advogado: César Eduardo Dias Costa, Embargado(a): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS ESMERALDAS LTDA., Embargado(a): ESPÓLIO de JOSÉ LIMA SIQUEIRA, Advogada: Patrícia Soares Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 4045-22.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): BRASÍLIO VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Rosely Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 4257-21.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS LTDA., Advogada: Raquel Corazza, Embargado(a): JOSÉ MANOEL DE LIMA, Advogado: Bartolomeu Bezerra da Silva, Embargado(a): DINÂMICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Embargado(a): BLUE STAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Embargado(a): JOSÉ EDUARDO PACHECO, Advogado: Carlos Alberto Maia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 4407-02.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: JOSÉ GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Rubens Santoro Neto, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Raphael Nazareth Barbosa, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 6680-03.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Mauro Fernando Ferreira Guimarães Camarinha, Embargado(a): MANOEL ALEXANDRE BARBOSA, Advogado: Selenia Moreno Coutinho, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 11993-58.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE SÃO LEOPOLDO, Advogado: Daniel Von Hohendorff, Embargado(a): GRUPO EDITORIAL SINOS S.A., Advogada: Jane Regina Mathias, Advogado: Ben-Hur Torres, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante para,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

sem efeito modificativo, prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 12144-24.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: GRUPO EDITORIAL SINOS S.A., Advogada: Jane Regina Mathias, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE SÃO LEOPOLDO, Advogado: Daniel Von Hohendorff, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração do reclamante para, sem efeito modificativo, sanar omissão e prestar esclarecimentos, e, rejeitar os embargos de declaração da reclamada. **Processo: ED-AIRR - 13530-89.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: JADIR JÚNIOR DA COSTA PIRES, Advogado: Celso Ferrareze, Embargado(a): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Ana Clara Sokolnik de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, somente para prestar os esclarecimentos constantes na fundamentação do voto, sem modificação do julgado. **Processo: ED-AIRR - 104200-49.2010.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Embargado(a): IVAIR CORDEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Almir Fernandes da Silva, Embargado(a): TALER SERVICE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 4210756-07.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MARIA MADALENA RODRIGUES REGIS SOUZA, Advogada: Márcia Luiza Fagundes Pereira, Embargado(a): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 539-18.2011.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: URBS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme, Embargado(a): LIDIANY GONÇALVES GUALBERTO, Advogado: Wellington De Bessa Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Às treze horas e trinta e seis minutos, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Secretário da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.

LELIO BENTES CORRÊA
Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR
Secretário da Primeira Turma